



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

PROCESSO Nº 50/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO / MG

OBJETO:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, REFERENTE À PROPOSTA Nº 13768626000125001 DE 2025, PORTARIA GM/MS Nº 7.769, DE 30 DE JULHO DE 2025.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 354.290,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e noventa reais).

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Do dia 26/08/2026 às 08h00min ao dia 09/09/2026 às 08h00min (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/09/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

Plataforma <https://bll.org.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 50/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Deserto/ MG sediada na Praça Mauro Roquete Pinto, nº 01, centro, por meio do Ricardo Viana de Lima, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Portaria 2774/2026, e demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- DO OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, REFERENTE À PROPOSTA Nº 13768626000125001 DE 2025, PORTARIA GM/MS Nº 7.769, DE 30 DE JULHO DE 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O órgão gerenciador da ata de registro de preços será Prefeitura Municipal de Santana do Deserto/MG.

2.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

2.3 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.4 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.4.1 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.2 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.5.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

2.5.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

2.5.3 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.5.4 - Mantiverem sua proposta original.

2.5.5 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

2.6 - O registro a que se refere o item 2.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.7 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.8 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.5.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.8.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2.8.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021.

2.9 - O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.10 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.10.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.11 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manualmente e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.12 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 2.8,

fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.13 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.5.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

2.13.1 - Convocar para negociação os demais licitantes cujos preços foram registrados sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.13.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.14 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, já que se trata de objeto de baixa complexidade com grande facilidade de mercado.

3.6.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.12 - O impedimento de que trata o item 3.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.13 - A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação acontecerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário do item; Marca ou Fabricante; Quantidade total do item.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo). Caso os lances não se encerrem até as 12h00min, a pregoeira poderá, a seu critério, aumentar o valor do intervalo mínimo de diferença e caso não finalize até às 17h00min, o certame poderá ser suspenso e retornará no dia e horário indicados pela pregoeira, podendo ainda ser suspenso para o almoço.

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 – O modo de disputa para o envio de lances no pregão eletrônico será o “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

6.19 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.5 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.6 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.7 - Empresas brasileiras;

6.19.8 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional e Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.5 deste edital.

7.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - Contiver vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

7.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

8.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.7- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.8- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1– Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2– Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

8.3.3– Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.4- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

8.3.5– Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

8.3.6– Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.7– Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.8– A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

8.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento eletrônico que possua meios de verificação de sua autenticidade.

8.10 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

8.12 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutavigentes na data de entrega das propostas.

8.13 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.15 - A verificação dos documentos exigidos para fins de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1- Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2- Respeitada a exceção do item 8.14, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

8.16.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirada após a data de recebimento das propostas;

8.17 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

8.18 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.19 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.21 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9- DO CONTRATO

9.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 – O contrato será assinado por meio de assinatura digital ou manualmente.

9.4 - Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 - Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 - Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

11.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5 - Fraudar a licitação

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa;

12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através da plataforma BLL ou pelo e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

13.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://bll.org.br/editais/> e www.santanadodeserto.mg.gov.br.

14.11- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Matias Barbosa/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.12- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1 - ANEXO I - Termo de Referência

14.12.2 - ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.12.3 - ANEXO III – Modelo declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.12.4- ANEXO IV - Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

14.12.5- ANEXO V - Modelo de Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

14.12.6- ANEXO VI - Modelo de Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

14.12.7- ANEXO VII – Modelo de Declaração enquadramento ME / EPP.

14.12.8- ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Santana do Deserto, 25 de agosto de 2026.

Ricardo Viana de Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

PROCESSO Nº 50/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1– FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, REFERENTE À PROPOSTA Nº 13768626000125001 DE 2025, PORTARIA GM/MS Nº 7.769, DE 30 DE JULHO DE 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd. Est.	Vlr. Unit. Médio	Vlr. Tot.
0001	ANDADOR ORTOPÉDICO PARA AUXÍLIO À MARCHA, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, DOBRÁVEL, COM ALTURA REGULÁVEL. TUBOS DE ALUMÍNIO ANODIZADO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. - ANDADOR ORTOPÉDICO PARA AUXÍLIO À MARCHA, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, DOBRÁVEL, COM ALTURA REGULÁVEL. TUBOS DE ALUMÍNIO ANODIZADO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. SISTEMA DOBRÁVEL POR MEIO DE ENGATE RÁPIDO (BOTÃO/PINO DE PRESSÃO) CENTRAL OU LATERAL, FACILITANDO O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. MODELO 2 EM 1 (ARTICULADO E FIXO), PERMITINDO ALTERNAR O USO ENTRE O MODO FIXO E O MODO QUE ACOMPANHA O MOVIMENTO DOS PASSOS (PASSO A PASSO), POR MEIO DE PINOS DE TRAVA. EQUIPADO COM 4 PONTEIRAS DE BORRACHA NATURAL OU SINTÉTICA ANTIDERRAPANTES, COM ARRUELAS INTERNAS DE METAL PARA EVITAR O DESGASTE PRECOCE DO TUBO DE ALUMÍNIO CONTRA O SOLO. CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTE MÍNIMO DE PESO DE 100 KG A 130 KG.	UN	10	207,00	2.070,00
0002	APARELHO DE AR-CONDICIONADO COM SISTEMA DE FILTRAGEM, COM FUNÇÕES COMO TURBO, TIMER, ECO E AUTOLIMPEZA; MODELO SPLIT; CAPACIDADE TOTAL: 12.000BTUS; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; COMPRESSOR: INVERTER; GARANTIA DE 12 MESES; CONTROLE REMOTO COM DIVERSAS FUNÇÕES; CLASSE A DE CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA; CONTROLE DE TEMPERATURA; COR: BRANCO; MATERIAL DA SERPENTINA: COBRE, SISTEMA INVERTER.	UN	2	2.307,00	4.614,00
0003	APARELHO DE AR-CONDICIONADO COM SISTEMA DE FILTRAGEM, COM FUNÇÕES COMO TURBO, TIMER, ECO E AUTOLIMPEZA; MODELO SPLIT; CAPACIDADE TOTAL: 18.000BTUS; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; COMPRESSOR: INVERTER; GARANTIA DE 12 MESES; CONTROLE REMOTO COM DIVERSAS FUNÇÕES; CLASSE A DE CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA; CONTROLE DE TEMPERATURA; COR: BRANCO; MATERIAL DA	UN	4	4.614,00	18.456,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

	SERPENTINA: COBRE, SISTEMA INVERTER.				
0004	APARELHO DE AR-CONDICIONADO COM SISTEMA DE FILTRAGEM, COM FUNÇÕES COMO TURBO, TIMER, ECO E AUTOLIMPEZA; MODELO SPLIT; CAPACIDADE TOTAL: 24.000BTUS; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; COMPRESSOR: INVERTER; GARANTIA DE 12 MESES; CONTROLE REMOTO COM DIVERSAS FUNÇÕES; CLASSE A DE CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA; CONTROLE DE TEMPERATURA; COR: BRANCO; MATERIAL DA SERPENTINA: COBRE, SISTEMA INVERTER.	UN	1	4.614,00	4.614,00
0005	APARELHO DE PRESSÃO (ESFIGMOMANÔMETRO) DO TIPO ANEROIDE, PORTÁTIL, DESTINADO À MEDIÇÃO NÃO INVASIVA DA PRESSÃO ARTERIAL EM PACIENTES PEDIÁTRICOS/INFANTIS. - APARELHO DE PRESSÃO (ESFIGMOMANÔMETRO) DO TIPO ANEROIDE, PORTÁTIL, DESTINADO À MEDIÇÃO NÃO INVASIVA DA PRESSÃO ARTERIAL EM PACIENTES PEDIÁTRICOS/INFANTIS. EQUIPADO COM BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA (NYLON OU ALGODÃO), ANTIALÉRGICA, LIVRE DE LÁTEX (LATEX-FREE), NA COR AZUL, VERDE OU ESTAMPA INFANTIL NEUTRA, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR VELCRO DE ALTA ADERÊNCIA. A BRAÇADEIRA DEVE POSSUIR MANGUITO INTERNO DE BORRACHA VULCANIZADA OU SILICONE DE ALTA DURABILIDADE, DIMENSIONADA ESPECIFICAMENTE PARA O PÚBLICO INFANTIL (COM PERÍMETRO BRAQUIAL ABRANGENDO A FAIXA APROXIMADA DE 13 CM A 20 CM), CONTENDO MARCAÇÕES CLARAS DE LIMITES GEOMÉTRICOS DE APLICAÇÃO (INDICADORES DE TAMANHO DE ARTÉRIA E BORDAS). MANÔMETRO MECÂNICO TIPO ANEROIDE COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 300 MMHG, DIVISÃO MÍNIMA DE 2 MMHG, VISOR DE ALTA LEGIBILIDADE, CAIXA METÁLICA CROMADA OU EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, DOTADO DE PRESILHA METÁLICA PARA FIXAÇÃO NA BRAÇADEIRA. PERA DE INSUFLAÇÃO EM BORRACHA OU SILICONE FLEXÍVEL, COM FORMATO ERGONÔMICO, ACOMPANHADA DE VÁLVULA DE DEFLAÇÃO EM METAL CROMADO COM REGULAGEM DE ROSCA FINA PARA ALÍVIO SENSÍVEL E CONTROLADO DO AR. OBRIGATORIAMENTE COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO ATIVA NA ANVISA E SELO/SINAL DE APROVAÇÃO DE MODELO DO INMETRO GRAVADO NO CORPO DO APARELHO OU ETIQUETA CORRESPONDENTE. ACOMPANHA BOLSA/ESTOJO PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 12 MESES	UN	5	200,00	1.000,00
0006	APARELHO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DE VERIFICAÇÃO MANUAL (TIPO ANEROIDE) PARA OBESO. LIVRE DE MERCÚRIO. MECANISMO COM MANÔMETRO ANEROIDE DE ALTA PRECISÃO, COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, DIVISÃO DE 2 MMHG. VISOR DE FÁCIL LEITURA E CERTIFICADO PELO INMETRO. ACOMPANHA BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA (NYLON OU ALGODÃO), LAVÁVEL, COM FECHO EM VELCRO DE ALTA ADERÊNCIA. BRAÇADEIRA DIMENSIONADA ESPECIFICAMENTE PARA PACIENTES OBESOS/ADULTO GRANDE, ATENDENDO A UMA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE NO MÍNIMO 35 CM ATÉ 50 CM. PERA INSUFLADORA EM LÁTEX OU BORRACHA VULCANIZADA, COM VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA ROBUSTA E REGULAGEM FINA. ACOMPANHA BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UN	5	331,00	1.655,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

0007	ARMÁRIO DE COZINHA DO TIPO UTILITÁRIO. - ARMÁRIO DE COZINHA DO TIPO UTILITÁRIO. CONFECCIONADO TOTALMENTE EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO (FOSFATIZAÇÃO). PINTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI-PÓ), DE ALTA RESISTÊNCIA A RISCOS E UMIDADE, NA COR BRANCA OU CINZA CLARO. CONFIGURAÇÃO DE PORTAS: MÍNIMO DE 06 (SEIS) PORTAS, SENDO PELO MENOS 02 (DUAS) COM DETALHES EM VIDRO TEMPERADO OU TOTALMENTE CEGAS. GAVETAS: MÍNIMO DE 02 (DUAS) GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS DE DESLIZAMENTO SUAVE. COMPARTIMENTOS E NICHOS: PRESENÇA DE NICHOS CENTRAIS ABERTOS PARA ALOCAÇÃO DE FORNO MICRO-ONDAS OU FORNO ELÉTRICO. PRATELEIRAS INTERNAS: DIVISÓRIAS INTERNAS FIXAS OU REGULÁVEIS PARA ORGANIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS E MANTIMENTOS. PUXADORES: FABRICADOS EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA OU ALUMÍNIO, COM FIXAÇÃO FIRME. PÉS: PÉS EM PLÁSTICO RÍGIDO (POLIPROPILENO) REGULÁVEIS, PARA NIVELAMENTO DO MÓVEL E PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE DO PISO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: ENTRE 1,90M E 2,00M. LARGURA: ENTRE 1,05M E 1,20M. PROFUNDIDADE INFERIOR: MÍNIMA DE 0,40M	UN	1	1.471,00	1.471,00
0008	ARMÁRIO INDUSTRIAL DE AÇO TIPO ESCRITÓRIO COM 02 PORTAS DE ABRIR E PRATELEIRAS REGULÁVEIS DESCRIÇÃO DETALHADA: MOBILIÁRIO CORPORATIVO TIPO ARMÁRIO VERTICAL, CONSTRUÍDO INTEIRAMENTE EM CHAPA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROJETADO PARA ARMAZENAMENTO SEGURO DE DOCUMENTOS, LIVROS, PASTAS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EM GERAL. O MÓVEL DEVE POSSUIR SISTEMA DE FECHAMENTO FRONTAL POR DUAS PORTAS BATENTES, PRATELEIRAS INTERNAS COM REGULAGEM DE ALTURA, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTICORROSIVO E ACABAMENTO PROTETIVO TEXTURIZADO OU LISO. O SISTEMA DE CREMALHEIRA OU FURAÇÃO INTERNA DEVE PERMITIR A REGULAGEM DE ALTURA DAS PRATELEIRAS EM INTERVALOS DE APROXIMADAMENTE 10 CM, PERMITINDO A LIVRE ADAPTAÇÃO AO TAMANHO DOS VOLUMES ESTOCADOS	UN	2	1.471,00	2.942,00
0009	ARQUIVO DE AÇO CARBONO PARA ESCRITÓRIO, TIPO VERTICAL, COM 04 (QUATRO) GAVETAS - ARQUIVO DE AÇO CARBONO PARA ESCRITÓRIO, TIPO VERTICAL, COM 04 (QUATRO) GAVETAS DESTINADAS AO ARQUIVAMENTO DE PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFÍCIO, COM SISTEMA DE EXTRAÇÃO TOTAL E DESLIZAMENTO SUAVE POR MEIO DE TRILHOS TELESCÓPICOS OU CARRINHOS DE NYLON. ESTRUTURA EXTERNA (CORPO, TETO E BASE) E INTERNA (GAVETAS) CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA MÍNIMA DE BITOLA #24 (0,60 MM), SUBMETIDA A TRATAMENTO QUÍMICO DE SUPERFÍCIE POR FOSFATIZAÇÃO ANTICORROSIVA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA EPÓXI), CURADA EM ESTUFA A 200°C COM CAMADA MÍNIMA DE 40 MICRAS. DIMENSÕES NOMINAIS APROXIMADAS DE 1300 MM A 1350 MM DE ALTURA, 450 MM A 490 MM DE LARGURA E 600 MM A 700 MM DE PROFUNDIDADE. O MÓVEL DEVE POSSUIR SISTEMA DE FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DE TODAS AS GAVETAS (ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 02 CHAVES), PUXADORES INJETADOS EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA OU ESTAPADOS NA PRÓPRIA CHAPA, PORTA-ETIQUETAS FRONTAL EM CADA GAVETA, E SISTEMA DE SEGURANÇA ANTITOMBAMENTO QUE IMPEÇA A ABERTURA SIMULTÂNEA DE MAIS DE UMA GAVETA. A BASE DEVE POSSUIR SAPATAS NIVELADORAS REGULÁVEIS OU BLINDAGEM QUE EVITE O CONTATO DIRETO DO AÇO COM A UMIDADE DO PISO	UN	2	2.332,00	4.664,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

0010	AUTOCLAVE TIPO HORIZONTAL, DE MESA (BANCADA), COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 12 LITROS - AUTOCLAVE TIPO HORIZONTAL, DE MESA (BANCADA), COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 12 LITROS. DESENVOLVIDO PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS TERMORRESISTENTES EMBALADOS E DESEMBALADOS. CÂMARA E ESTRUTURA: CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, COM ACABAMENTO POLIDO. GABINETE EXTERNO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. PORTA COM FECHAMENTO HERMÉTICO E GUARNIÇÃO EM SILICONE DE ALTA PERFORMANCE. CONTROLE E OPERAÇÃO: CONTROLE MICROPROCESSADO COM PAINEL DIGITAL (LCD OU LED) FRONTAL, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DOS PARÂMETROS DE OPERAÇÃO (TEMPERATURA, PRESSÃO E TEMPO). POSSIBILIDADE DE SELEÇÃO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO PRÉ-PROGRAMADOS E CICLO DE SECAGEM COM PORTA FECHADA OU ENTREABERTA. PARÂMETROS DE TRABALHO: FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO QUE ATENDA OBRIGATORIAMENTE A 121°C E 134°C, COM PRESSÕES DE TRABALHO COMPATÍVEIS A CADA CICLO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: FUNCIONAMENTO EM REDE ELÉTRICA NACIONAL, COM PREFERÊNCIA PARA SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO (110V/220V) OU SELEÇÃO MANUAL, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, PLUGUE E CABO DE ACORDO COM O PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136). REQUISITOS LEGAIS E CERTIFICAÇÕES (OBRIGATÓRIOS):REGISTRO ATIVO NA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) EM NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR	UN	2	5.958,00	11.916,00
0011	AUTOCLAVE TIPO HORIZONTAL, DE MESA (BANCADA), COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 21 LITROS. - AUTOCLAVE TIPO HORIZONTAL, DE MESA (BANCADA), COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 21 LITROS. DESENVOLVIDO PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS TERMORRESISTENTES EMBALADOS E DESEMBALADOS. CÂMARA E ESTRUTURA: CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, COM ACABAMENTO POLIDO. GABINETE EXTERNO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. PORTA COM FECHAMENTO HERMÉTICO E GUARNIÇÃO EM SILICONE DE ALTA PERFORMANCE. CONTROLE E OPERAÇÃO: CONTROLE MICROPROCESSADO COM PAINEL DIGITAL (LCD OU LED) FRONTAL, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DOS PARÂMETROS DE OPERAÇÃO (TEMPERATURA, PRESSÃO E TEMPO). POSSIBILIDADE DE SELEÇÃO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO PRÉ-PROGRAMADOS E CICLO DE SECAGEM COM PORTA FECHADA OU ENTREABERTA. PARÂMETROS DE TRABALHO: FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO QUE ATENDA OBRIGATORIAMENTE A 121°C E 134°C, COM PRESSÕES DE TRABALHO COMPATÍVEIS A CADA CICLO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: FUNCIONAMENTO EM REDE ELÉTRICA NACIONAL, COM PREFERÊNCIA PARA SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO (110V/220V) OU SELEÇÃO MANUAL, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, PLUGUE E CABO DE ACORDO COM O PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136). REQUISITOS LEGAIS E CERTIFICAÇÕES (OBRIGATÓRIOS):REGISTRO ATIVO NA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) EM NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR	UN	2	5.958,00	11.916,00
0012	CAIXA DE SOM ACÚSTICA DO TIPO ATIVA (AMPLIFICADA), PORTÁTIL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100W RMS. GABINETE CONSTRUÍDO EM MATERIAL	UN	2	518,00	1.036,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

	DE ALTA RESISTÊNCIA (ABS OU MADEIRA TRATADA), COM TELA FRONTAL DE PROTEÇÃO EM AÇO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR ALTO-FALANTE INTEGRADO (WOOFER) E TWEETER PARA RESPOSTA DE FREQUÊNCIA CLARA EM GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS. CONECTIVIDADE SEM FIO VIA TECNOLOGIA BLUETOOTH INTEGRADA. INTERFACE DE CONTROLE E PAINEL TRASEIRO/SUPERIOR CONTENDO: NO MÍNIMO 01 (UMA) ENTRADA PARA MICROFONE (P10 OU XLR), 01 (UMA) ENTRADA AUXILIAR (P2, RCA OU P10), PORTA USB PARA REPRODUÇÃO DE ÁUDIO VIA PEN DRIVE E LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA (SD/MICROSD). CONTROLES INDEPENDENTES DE VOLUME GERAL, VOLUME DO MICROFONE, ALÉM DE EQUALIZAÇÃO DE GRAVES (BASS) E AGUDOS (TREBLE). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (110V/220V) E/OU FUNCIONAMENTO POR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE ALTA AUTONOMIA. ACOMPANHA CABO DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 12 MESES				
0013	CAIXA TÉRMICA RETANGULAR, COM CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL DE NO MÍNIMO 30 LITROS - CAIXA TÉRMICA RETANGULAR, COM CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL DE NO MÍNIMO 30 LITROS, PROJETADA ESPECIFICAMENTE PARA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE SEGURO DE IMUNOBOLÓGICOS, VACINAS E MEDICAMENTOS SENSÍVEIS À TEMPERATURA. CORPO EXTERNO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PAD) OU POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. ISOLAMENTO TÉRMICO INTERNO OBRIGATORIAMENTE INJETADO EM POLIURETANO (PU) DE ALTA DENSIDADE, LIVRE DE CFC (NÃO SERÁ ACEITO ISOLAMENTO SIMPLES APENAS EM PLACAS DE EPS/ISOPOR). TAMPA HERMÉTICA COM VEDAÇÃO DE BORRACHA PARA EVITAR A PERDA DE FRIO E ALÇA RÍGIDA PARA TRANSPORTE QUE FUNCIONE TAMBÉM COMO TRAVA DE SEGURANÇA DA TAMPA. DEVE POSSUIR SISTEMA DE MONITORAMENTO DE TEMPERATURA ACOPLADO ATRAVÉS DE TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA INTEGRADO, COM SENSOR/CABO EXTENSOR EMBUTIDO E VISOR DE LCD EXTERNO, PERMITINDO A LEITURA DAS TEMPERATURAS SEM A NECESSIDADE DE ABERTURA DA CAIXA. FAIXA DE MEDIÇÃO DO TERMÔMETRO DE NO MÍNIMO -50°C A +70°C. ACOMPANHA CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO COM RASTREABILIDADE RBC/INMETRO COM CALIBRAÇÃO FOCADA NA FAIXA DE TRABALHO DE +2°C A +8°C. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	4	1.269,00	5.076,00
0014	CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA (MINITRAMPOLIM), PADRÃO PROFISSIONAL PARA USO EM FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO FÍSICA E CINESIOTERAPIA. DESTINADA AO TREINO DE EQUILÍBRIO, GANHO DE FORÇA DE MEMBROS INFERIORES, RESPOSTA SENSÓRIO-MOTORA E CONDICIONAMENTO FÍSICO GERAL. ESTRUTURA CIRCULAR ROBUSTA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM DIÂMETRO TOTAL EXTERNO MEDINDO ENTRE 90 CM E 100 CM. O ARCO ESTRUTURAL DEVE POSSUIR SOLDAGEM REFORÇADA E RECEBER TRATAMENTO ANTICORROSIVO/ANTIFERRUGENS POR PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI).	UN	2	461,00	922,00
0015	CÂMARA VERTICAL DE CONSERVAÇÃO E REFRIGERAÇÃO CIENTÍFICA – 510 LITROS - CÂMARA VERTICAL DE CONSERVAÇÃO E REFRIGERAÇÃO CIENTÍFICA – 510 LITROS DESCRIÇÃO DETALHADA: EQUIPAMENTO TIPO CÂMARA VERTICAL (ESPECIFICA PARA USO LABORATORIAL/HOSPITALAR), DESTINADA À CONSERVAÇÃO RIGOROSA E HOMOGÊNEA DE VACINAS, EXAMES, BOLSAS DE SANGUE, MEDICAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS TERMOLÁBEIS. COM CAPACIDADE INTERNA ÚTIL DE NO MÍNIMO 510	UN	1	16.176,00	16.176,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

	LITROS, O EQUIPAMENTO DEVE OPERAR EM FAIXA DE TEMPERATURA POSITIVA CONTROLADA DE 2°C A 8°C (ESTABILIZADA DE FÁBRICA EM 5°C), ADEQUADA PARA SUBSTITUIR REFRIGERADORES DOMÉSTICOS EM AMBIENTE DE SAÚDE. DEVE POSSUIR SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS INTEGRADO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CREDENCIADA EM TERRITÓRIO NACIONAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONTROLE DE TEMPERATURA: FAIXA PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C. CONTROLE REALIZADO POR MICROPROCESSADOR DIGITAL. INDICAÇÃO DE TEMPERATURA NO PAINEL POR MEIO DE SENSOR IMERSO EM SOLUÇÃO DE GLICEROL (SIMULANDO A TEMPERATURA REAL DO PRODUTO E NÃO DO AR DO GABINETE). RESTABELECIMENTO AUTOMÁTICO DOS PARÂMETROS PRÉ-SELECIONADOS EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA. PAINEL E CONECTIVIDADE: PAINEL EXTERNO DE FÁCIL ACESSO COM DISPLAY DIGITAL/LCD LUMINOSO. SISTEMA DE SEGURANÇA PARA AJUSTE DE PARÂMETROS PROTEGIDO POR SENHA. SAÍDA USB INTEGRADA PARA EXPORTAÇÃO DE DADOS DE CONSERVAÇÃO DO PERÍODO (ACOMPANHA DISPOSITIVO DO TIPO PEN DRIVE). SISTEMA DE ALARMES: ALERTAS VISUAIS E SONOROS PARA ANORMALIDADES COMO DESVIO DE TEMPERATURA MÁXIMA/MÍNIMA, PORTA ABERTA OU FALHA DE ENERGIA. ESTRUTURA E PORTA: PORTA VERTICAL DE VIDRO DUPLO OU TRIPLO COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE (ATIVO OU PASSIVO), VEDAÇÃO MAGNÉTICA E SISTEMA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO OU OPÇÃO DE TRAVA. ORGANIZAÇÃO INTERNA: CAPACIDADE INTERNA CONFIGURÁVEL, DOTADA DE, NO MÍNIMO, 10 PRATELEIRAS REGULÁVEIS OU 9 GAVETAS PARA OTIMIZAÇÃO DO ARMAZENAMENTO. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: UNIDADE COMPRESSORA HERMÉTICA DE ALTO RENDIMENTO. UTILIZAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO LIVRE DE CFC (TIPO R134A OU EQUIVALENTE ECOLÓGICO). MOBILIDADE: BASE EQUIPADA COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE ALTA RESISTÊNCIA E SISTEMA DE TRAVAMENTO/FREIO FRONTAL. SEGURANÇA E ENERGIA CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA EXTERNA OU PROTEGIDA. MÓDULO PROTETOR DE BATERIA INTEGRADO. COMPATIBILIDADE COM TENSÃO ELÉTRICA DE 110V/127V OU 220V/240V (CONFORME DEMANDA DA INSTITUIÇÃO) E FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. DIMENSÕES MÁXIMAS ADMITIDAS: DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DE 210 CM (ALTURA) X 73,5 CM (LARGURA) X 85 CM (PROFUNDIDADE), COM TOLERÂNCIA DE ACEITE DE ATÉ 5%. REGULARIDADE: REGISTRO ATIVO E REGULAR NA ANVISA PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS/CORRELATOS. SISTEMA DE EMERGÊNCIA ATRAVÉS DE BATERIAS INTEGRADAS PARA MANTER O PAINEL, ALARMES E/OU SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM AUTONOMIA DE FUNCIONAMENTO EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA (ESPECIFICAR AUTONOMIA NECESSÁRIA DE ATÉ 72 HORAS, SE APLICÁVEL)				
0016	CARRO DE MOVIMENTAÇÃO MANUAL TIPO PLATAFORMA, PROJETADO PARA O TRANSPORTE INTERNO DE CAIXAS, VOLUMES E MATERIAIS DIVERSOS EM AMBIENTES LOGÍSTICOS, ADMINISTRATIVOS OU HOSPITALARES. - CARRO DE MOVIMENTAÇÃO MANUAL TIPO PLATAFORMA, PROJETADO PARA O TRANSPORTE INTERNO DE CAIXAS, VOLUMES E MATERIAIS DIVERSOS EM AMBIENTES LOGÍSTICOS, ADMINISTRATIVOS OU HOSPITALARES. ESTRUTURA ROBUSTA COMPOSTA POR BASE/PLATAFORMA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO REFORÇADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM OU EM POLÍMERO DE ENGENHARIA DE ALTA DENSIDADE, DOTADA DE SUPERFÍCIE COM ACABAMENTO OU TEXTURIZAÇÃO ANTIDERRAPANTE PARA EVITAR O DESLOCAMENTO DA CARGA. DIMENSÕES NOMINAIS APROXIMADAS DA PLATAFORMA DE 600 MM A 700 MM DE LARGURA POR 900 MM A 1000 MM	UN	1	6.138,00	6.138,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

	DE COMPRIMENTO, COM CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA TOTAL DE NO MÍNIMO 300 KG. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR 01 (UMA) ABA OU CABO DE EMPURRE ERGONÔMICO EM TUBO DE AÇO, FIXADO DE FORMA FIRME NA PARTE TRASEIRA, PODENDO SER DO TIPO FIXO OU DOBRÁVEL (COM SISTEMA DE ARTICULAÇÃO POR PEDAL) PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO DO VEÍCULO QUANDO FORA DE USO. SISTEMA DE RODAGEM COMPOSTO POR 04 (QUATRO) RODAS/RODÍZIOS COM ROLAMENTOS, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 5 POLEGADAS (APROXIMADAMENTE 125 MM) E BANDA DE RODAGEM EM POLIURETANO, BORRACHA MACIÇA OU TERMOPLÁSTICO INTEGRAL, GARANTINDO MOVIMENTAÇÃO SILENCIOSA E LIVRE DE MARCAÇÕES NO PISO. O ARRANJO DOS RODÍZIOS DEVE PREVER OBRIGATORIAMENTE 02 (DOIS) RODÍZIOS GIRATÓRIOS NA TRASEIRA (PRÓXIMOS AO CABO) E 02 (DOIS) RODÍZIOS FIXOS NA DIANTEIRA, SENDO QUE OS RODÍZIOS GIRATÓRIOS DEVEM CONTER COM SISTEMA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO DE DUPLA AÇÃO ACIONADO POR PEDAL. TODO O COMPONENTE METÁLICO DEVE RECEBER TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO OU ZINCAGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, GARANTINDO RESISTÊNCIA À UMIDADE E AO DESGASTE. O MODELO DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DE ERGONOMIA DA NORMA NR-17 DO MTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO				
0017	COMPUTADOR PORTÁTIL TIPO NOTEBOOK (ALTO DESEMPENHO) - COMPUTADOR PORTÁTIL TIPO NOTEBOOK (ALTO DESEMPENHO) COMPUTADOR PORTÁTIL CORPORATIVO/COMERCIAL, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COMPLETO, COM ALTO DESEMPENHO PARA EXECUÇÃO DE SISTEMAS GERENCIAIS, FERRAMENTAS DE ESCRITÓRIO E APLICAÇÕES DE REDE. PROCESSADOR: PROCESSADOR DE ARQUITETURA X86 COM 64 BITS.MÍNIMO DE 06 (SEIS) NÚCLEOS FÍSICOS E 12 THREADS. MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 12 MB. LANÇAMENTO DO MODELO DO PROCESSADOR NÃO SUPERIOR A 3 (TRÊS) ANOS EM RELAÇÃO À DATA DO EDITAL (EXEMPLOS DE REFERÊNCIA: INTEL CORE I5 DE 12ª, 13ª OU 14ª GERAÇÃO, OU AMD RYZEN 5 DE SÉRIE 5000, 7000 OU SUPERIOR).MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 16 GB DE MEMÓRIA RAM EM TECNOLOGIA DDR4 OU DDR5, OPERANDO EM MODO DUAL CHANNEL OU EXPANSÍVEL. ARMAZENAMENTO: UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO TIPO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB, UTILIZANDO BARRAMENTO PCIE NVME (ALTA VELOCIDADE DE LEITURA E ESCRITA).TELA E VÍDEO: TELA ANTIRREFLEXO COM TAMANHO MÍNIMO DE 14 POLEGADAS E MÁXIMO DE 15,6 POLEGADAS. RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD (1920 X 1080 PIXELS). PLACA DE VÍDEO INTEGRADA AO PROCESSADOR COM SUPORTE A ACELERAÇÃO GRÁFICA E DECODIFICAÇÃO DE VÍDEOS EM ALTA DEFINIÇÃO. CONECTIVIDADE SEM FIO E PORTAS: PLACA DE REDE SEM FIO WI-FI COM SUPORTE OBRIGATÓRIO AOS PADRÕES WI-FI 5 (802.11AC) OU WI-FI 6 (802.11AX).CONECTIVIDADE BLUETOOTH INTEGRADA (VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR).INTERFACES FÍSICAS MÍNIMAS: 02X PORTAS USB TIPO-A, 01X PORTA USB TIPO-C (COM SUPORTE A DADOS), 01X SAÍDA HDMI (PARA MONITORES EXTERNOS OU PROJETORES) E 01X SAÍDA COMBINADA PARA FONE DE OUVIDO/MICROFONE.MULTIMÍDIA:WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 720P (HD) E MICROFONE EMBUTIDO PARA VIDEOCONFERÊNCIAS. ALTO-FALANTES ESTÉREO INTEGRADOS. TECLADO E APONTADOR: TECLADO PADRÃO ABNT2 (COM A TECLA Ç). APONTADOR TIPO TOUCHPAD COM SUPORTE A GESTOS MÚLTIPLOS. BATERIA E ALIMENTAÇÃO: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA ESTIMADA DE 4 (QUATRO)	UN	3	4.277,00	12.831,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

	HORAS DE USO MODERADO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (110V/220V) PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136). SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO DE 64 BITS PRÉ-INSTALADO DE FÁBRICA, COM LICENCIAMENTO OEM ORIGINAL E EM LÍNGUA PORTUGUESA (OU DISTRIBUIÇÃO LINUX CORPORATIVA ESTÁVEL, CONFORME A NECESSIDADE DO ÓRGÃO)				
0018	COMPUTADOR TIPO DESKTOP (COMPLETO). - COMPUTADOR TIPO DESKTOP (COMPLETO), PROCESSADOR: 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; MÍNIMO DE 8 NÚCLEOS FÍSICOS E 16 THREADS; FREQUÊNCIA BÁSICA DE 2.9 GHZ E TURBO MAX DE 4.8 GHZ (OU SUPERIOR); CACHE L3 MÍNIMO DE 16MB. PLACA-MÃE: COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR PROPOSTO; ARQUITETURA PADRÃO ATX OU MICRO-ATX; POSSUIR OBRIGATORIAMENTE 01 (UM) SLOT PCI EXPRESS X16 DISPONÍVEL PARA A PLACA DE VÍDEO DEDICADA; MÍNIMO DE 04 PORTAS USB (SENDO PELO MENOS 02 PORTAS USB 3.0/3.1); 01 PORTA DE REDE RJ-45 GIGABIT (10/100/1000 MBPS); SAÍDAS DE VÍDEO COMPATÍVEIS COM O MONITOR. MEMÓRIA RAM: CAPACIDADE DE 16 GB DDR4; FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2666 MHZ; SUPORTE PARA EXPANSÃO FUTURA. ARMAZENAMENTO: UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 GB; INTERFACE DE ALTA VELOCIDADE (SATA III OU NVME). PLACA DE VÍDEO DEDICADA: MEMÓRIA DE VÍDEO MÍNIMA DE 4 GB GDDR5 (OU SUPERIOR); INTERFACE DE MEMÓRIA DE 128 BITS; SUPORTE A DIRECTX 12 E OPENGL 4.5; SAÍDAS DE VÍDEO COMPATÍVEIS COM O MONITOR (MÍNIMO 01X HDMI E 01X DISPLAYPORT OU DVI). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 500W; CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA 80 PLUS BRONZE (MÍNIMO 82% DE EFICIÊNCIA); PFC ATIVO; BIVOLT AUTOMÁTICA (100V-240V); PROTEÇÕES INTEGRADAS CONTRA SOBRETENSÃO, SUBTENSÃO E CURTO-CIRCUITO	UN	4	4.136,00	16.544,00
0019	CONJUNTO DE MESA PARA REFEITÓRIO COM 8 LUGARES E 2 BANCOS LONGOS INDIVIDUAIS - CONJUNTO DE MESA PARA REFEITÓRIO COM 8 LUGARES E 2 BANCOS LONGOS INDIVIDUAIS DESCRIÇÃO DETALHADA: CONJUNTO DE MOBILIÁRIO PARA REFEITÓRIO COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA DE ALTA RESISTÊNCIA E 02 (DOIS) BANCOS LONGOS INDEPENDENTES E SEM ENCOSTO, PROJETADO PARA ACOMODAR CONFORTAVELMENTE O QUANTITATIVO DE ATÉ 08 (OITO) USUÁRIOS SIMULTÂNEOS. O CONJUNTO DEVE APRESENTAR ALTA ESTABILIDADE ESTRUTURAL, ROBUSTEZ CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS E ACABAMENTO DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA, SENDO IDEAL PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS E COLETIVOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA SUSTENTADORA: BASE DA MESA E DOS BANCOS CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA (AÇO CARBONO OU FERRO DE ALTA RESISTÊNCIA), COM TUBOS DE PAREDE ROBUSTA DIMENSIONADOS PARA SUPORTAR CARGAS ELEVADAS SEM APRESENTAR DEFORMAÇÕES. TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTIFERRUGEM E ANTICORROSIVO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. BASE EQUIPADA COM PONTEIRAS PLÁSTICAS OU SAPATAS NIVELADORAS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PROTEÇÃO DO PISO. TAMPOS E SUPERFÍCIES DE CONTATO: TAMPO DA MESA E SUPERFÍCIES DOS ASSENTOS DOS BANCOS CONFECCIONADOS EM PAINEL DE MADEIRA RECONSTITUÍDA DE ALTA DENSIDADE (MDF OU MDP), COM ESPESSURA ADEQUADA PARA GARANTIR RIGIDEZ ESTRUTURAL. REVESTIMENTO DAS SUPERFÍCIES EM ACABAMENTO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (BP) OU EQUIVALENTE, COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A RISCOS, UMIDADE E CALOR. ESCALA	UN	1	1.442,00	1.442,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

	DE BRILHO DO ACABAMENTO DO TIPO FOSCO. BORDAS TOTALMENTE PROTEGIDAS COM FITAS DE PVC OU MATERIAL DE ENGENHARIA EQUIVALENTE, COLADAS POR TERMOFUSÃO PARA IMPEDIR A INFILTRAÇÃO DE LÍQUIDOS E O ACÚMULO DE RESÍDUOS				
0020	DESTILADORA DE ÁGUA DE MESA (BANCADA) CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 01 (UM) LITRO DE ÁGUA DESTILADA POR HORA. - DESTILADORA DE ÁGUA DE MESA (BANCADA) CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 01 (UM) LITRO DE ÁGUA DESTILADA POR HORA. RESERVATÓRIO INTERNO DE FERVURA/AQUECIMENTO COM CAPACIDADE TOTAL DE, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) LITROS. MATERIAL E ESTRUTURA: CÂMARA INTERNA DE EBULIÇÃO (TANQUE DE FERVURA) CONFECCIONADA INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL (PADRÃO AISI 304 OU SUPERIOR), GARANTINDO RESISTÊNCIA À CORROSÃO, FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO E LONGA DURABILIDADE. CÚPULA SUPERIOR OU SERPENTINA DE CONDENSACÃO TAMBÉM EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA TÉRMICA E QUÍMICA, LIVRE DE CONTAMINAÇÃO POR POLÍMEROS NOCIVOS. GABINETE EXTERNO FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS OU AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. REQUISITOS LEGAIS E CERTIFICAÇÕES: REGISTRO ATIVO OU REGULAR NA ANVISA	UN	1	2.633,00	2.633,00
0021	ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL DE 12 CANAIS COM CONECTIVIDADE PARA TELESSAÚDE. EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAFIA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, MICROPROCESSADO, PORTÁTIL, COM CAPACIDADE DE AQUISIÇÃO E REGISTRO SIMULTÂNEO DAS 12 DERIVAÇÕES PADRÃO (I, II, III, AVR, AVL, AVF, V1 A V6). - ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL DE 12 CANAIS COM CONECTIVIDADE PARA TELESSAÚDE. EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAFIA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, MICROPROCESSADO, PORTÁTIL, COM CAPACIDADE DE AQUISIÇÃO E REGISTRO SIMULTÂNEO DAS 12 DERIVAÇÕES PADRÃO (I, II, III, AVR, AVL, AVF, V1 A V6). PROJETADO PARA ATENDIMENTO CLÍNICO, AMBULATORIAL, DE URGÊNCIA E SUPORTE INTEGRADO A PROGRAMAS DE TELESSAÚDE/TELEMEDICINA. MÓDULO DE AQUISIÇÃO E DISPLAY: TELA/VISOR DIGITAL INTEGRADO, COLORIDO, DE TECNOLOGIA LCD OU LED (TAMANHO MÍNIMO DE 4,3 POLEGADAS), QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL DAS CURVAS DE ECG ANTES E DURANTE A IMPRESSÃO/GRAVAÇÃO. TECLADO DE OPERAÇÃO (FÍSICO OU EM TELA TOUCHSCREEN) DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO PARA INSERÇÃO DE DADOS DO PACIENTE (NOME, ID, IDADE, SEXO). MODOS DE OPERAÇÃO E REGISTRO: MODOS DE GRAVAÇÃO MANUAL E AUTOMÁTICO. FILTROS DIGITAIS SELECIONÁVEIS CONTRA INTERFERÊNCIAS: FILTRO DE REDE ELÉTRICA (60 HZ), FILTRO DE TREMOR MUSCULAR (MIOGRAMA) E FILTRO DE OSCILAÇÃO DA LINHA DE BASE. MÓDULO DE IMPRESSÃO TÉRMICA INTEGRADO COMPATÍVEL COM PAPEL TERMOSENSÍVEL (ROLO OU SANFONADO), PERMITINDO REGISTROS EM MÚLTIPLOS FORMATOS (EX: 3X4, 6X2, 12X1). CONECTIVIDADE E INTEGRAÇÃO COM TELESSAÚDE: CONECTIVIDADE NATIVA SEM FIO ATRAVÉS DE MÓDULO WI-FI INTEGRADO E/OU ENTRADA DE REDE FÍSICA (LAN/ETHERNET). CAPACIDADE DE EXPORTAÇÃO DE EXAMES EM FORMATOS UNIVERSAIS E NATIVOS (COMO PDF, DICOM E XML), VIABILIZANDO O ENVIO DIRETO PARA PLATAFORMAS DE TELESSAÚDE, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP) OU SERVIDORES PACS. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E TRANSMISSÃO	UN	2	12.852,00	25.704,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

	INCLUSO (OU EMBARCADO NO APARELHO), PERMITINDO A COMUNICAÇÃO SEGURA E CRIPTOGRAFADA DOS DADOS DE SAÚDE DO PACIENTE, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA LGPD.ALIMENTAÇÃO E MOBILIDADE:FUNCIONAMENTO EM REDE ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA (110V/220V), 50/60 HZ.BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE ALTA AUTONOMIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA REALIZAÇÃO/IMPRESSÃO DE 50 EXAMES SEM CONEXÃO À REDE ELÉTRICA.REQUISITOS LEGAIS E CERTIFICAÇÕES:REGISTRO ATIVO NA ANVISA EM NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR.1 (UM) CABO DE PACIENTE DE 10 VIAS (PADRÃO DE PINOS TIPO BANANA OU CLIQUE).04 (QUATRO) ELETRODOS DE MEMBRO TIPO CLIPE (PASTANA).06 (SEIS) ELETRODOS DE TÓRAX TIPO VENTOSA (PRECORDIAIS COM PERA DE SUÇÃO).01 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136).01 (UM) ROLO OU BLOCO DE PAPEL TÉRMICO PARA INÍCIO DE OPERAÇÃO.MANUAL DO USUÁRIO INTEGRALMENTE EM LÍNGUA PORTUGUESA				
0022	EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO DE EMERGÊNCIA DO TIPO DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), PORTÁTIL, MICROPROCESSADO, PROJETADO PARA ATENDIMENTO A VÍTIMAS DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA (PCR). - EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO DE EMERGÊNCIA DO TIPO DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), PORTÁTIL, MICROPROCESSADO, PROJETADO PARA ATENDIMENTO A VÍTIMAS DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA (PCR). O EQUIPAMENTO DEVE OPERAR COM TECNOLOGIA DE ONDA DE CHOQUE DO TIPO BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA OU EQUIVALENTE, COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE ENERGIA DE ACORDO COM A IMPEDÂNCIA TORÁCICA DO PACIENTE. DESTINADO AO USO POR PÚBLICO LEIGO OU PROFISSIONAL, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE POSSUIR SISTEMA DE ORIENTAÇÃO POR VOZ EM PORTUGUÊS (INSTRUÇÕES VERBAIS CLARAS EM TEMPO REAL QUE GUIEM O OPERADOR EM TODAS AS ETAPAS DO SOCORRO, INCLUINDO O RITMO DA RCP - RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR). SISTEMA DE ANÁLISE AUTOMÁTICA DO RITMO CARDÍACO DO PACIENTE (CAPAZ DE IDENTIFICAR RITMOS CHOCÁVEIS COMO FIBRILAÇÃO VENTRICULAR E TAQUICARDIA VENTRICULAR), COM COMANDO DE DISPARO MANUAL VIA BOTÃO DE CHOQUE PROTEGIDO APÓS INDICAÇÃO VERBAL DO APARELHO (OU DISPARO AUTOMÁTICO SEGURO). DOTADO DE INDICADORES VISUAIS DE STATUS (LEDs OU TELA) PARA NÍVEL DE CARGA DA BATERIA E PRONTIDÃO DE USO. GABINETE EXTERNO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, QUEDAS E PENETRAÇÃO DE POEIRA E ÁGUA (GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP54 OU SUPERIOR). ALIMENTAÇÃO POR BATERIA INTERNA DESCARTÁVEL DE LONGA DURAÇÃO DE LÍTIO (COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA 100 CHOQUES OU 4 ANOS EM MODO DE ESPERA/STANDBY). OBRIGATORIAMENTE COM REGISTRO ATIVO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 24 MESES PARA O EQUIPAMENTO	UN	1	9.930,00	9.930,00
0023	EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR TRANSILUMINADOR CUTÂNEO (VENOSCÓPIO), PORTÁTIL, NÃO INVASIVO, DESTINADO À VISUALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE VASOS SANGUÍNEOS E VEIAS SOB O TECIDO SUBCUTÂNEO. O DISPOSITIVO DEVE OPERAR ATRAVÉS DA EMISSÃO DE FEIXES DE LUZ DE ALTA INTENSIDADE (TECNOLOGIA LED), COM COMPRIMENTO DE ONDA FOCADO NA FAIXA DE COR VERMELHA (OU TECNOLOGIA RGB EQUIVALENTE) PARA A ABSORÇÃO DA LUZ PELA HEMOGLOBINA, PROJETANDO O RASTRO VENOSO EM ALTO CONTRASTE. DESIGN ERGONÔMICO EM FORMATO QUE PERMITA AO PROFISSIONAL	UN	2	1.637,00	3.274,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

	REALIZAR A MARCAÇÃO OU PUNÇÃO DO MEMBRO DO PACIENTE, POSSUINDO NO MÍNIMO 02 (DOIS) NÍVEIS REGULÁVEIS DE INTENSIDADE LUMINOSA. FUNCIONAMENTO POR MEIO DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE ALTA AUTONOMIA, ACOMPANHADO DE BASE PARA RECARGA DE BATERIAS OU FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100 A 240V, 50/60 HZ). REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA. GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 12 MESES				
0024	ESCADA HOSPITALAR DE 02 (DOIS) DEGRAUS. • TOTALMENTE FABRICADA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, OXIDAÇÃO E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO CONFORME AS NORMAS SANITÁRIAS. REVESTIDA COM MATERIAL SINTÉTICO EMBORRACHADO, ANTIDERRAPANTE, FIXADO FIRMEMENTE À ESTRUTURA PARA PREVENÇÃO DE QUEDAS. CHAPAS DOS DEGRAUS COM ACABAMENTO PROTEGIDO E SEM ARESTAS CORTANTES PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO. DIMENSIONADA PARA SUPORTAR UMA CAPACIDADE DE PESO ESTATÍCO MÍNIMA DE 120 KG (CENTO E VINTE QUILOGRAMAS) A 150 KG (CENTO E CINQUENTA QUILOGRAMAS)	UN	4	391,00	1.564,00
0025	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO, MECÂNICO, TIPO BRAÇADEIRA. CALIBRAÇÃO: CERTIFICADO E AFERIDO INDIVIDUALMENTE PELO INMETRO, COM SELO DE VERIFICAÇÃO INICIAL. BRAÇADEIRA: CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA (NYLON OU ALGODÃO), LAVÁVEL E ANTIALÉRGICO. FECHAMENTO: SISTEMA DE FIXAÇÃO POR FECHO DE CONTATO (VELCRO) OU METAL REFORÇADO. TAMANHO: ADULTO PADRÃO, ATENDENDO A CIRCUNFERÊNCIAS DE BRAÇO DE APROXIMADAMENTE 22 CM A 32 CM. MANGUITO E PERA: PRODUZIDOS EM LÁTEX OU BORRACHA VULCANIZADA DE ALTA DURABILIDADE E FLEXIBILIDADE. VÁLVULA: DE DESCARGA EM METAL CROMADO, COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR PRECISA E SENSÍVEL. ACESSÓRIOS: ACOMPANHA BOLSA/ESTOJO PARA TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA	UN	11	308,00	3.388,00
0026	ESPALEIRADA EM MADEIRA (ESCADA/BARRA DE LING). ESTRUTURA LATERAL: MADEIRA MACIÇA DE ALTA DENSIDADE (EX: MARFIM, JEQUITIBÁ, CEDRO OU SIMILAR REGULAMENTADA). TRATAMENTO DA MADEIRA: SECA EM ESTUFA, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ POLIURETANO (PU) ANTI-RISCO E ANTIFÚNGICO. BARRAS HORIZONTAIS (BASTÕES): MADEIRA MACIÇA REDONDA, SEM NÓS OU RACHADURAS. QUANTIDADE DE BARRAS: MÍNIMO DE 10 E MÁXIMO DE 12 BARRAS HORIZONTAIS. DISTÂNCIA ENTRE BARRAS: ESPAÇAMENTO UNIFORME ENTRE 15 CM E 20 CM. BARRA SUPERIOR AVANÇADA: PRESENÇA DE BALANÇO/AVANÇO SUPERIOR (OFFSET) PARA EXERCÍCIOS DE SUSPENSÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: ENTRE 2,30 M E 2,40 M. LARGURA: ENTRE 0,80 M E 0,90 M. PROFUNDIDADE DO AVANÇO: ENTRE 20 CM E 30 CM. CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTE MÍNIMO DE 130 KG A 150 KG DE CARGA DINÂMICA. FIXAÇÃO: SISTEMA DE FIXAÇÃO DUPLA (PAREDE E CHÃO) ATRAVÉS DE SUPORTES METÁLICOS ROBUSTOS. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UN	1	1.561,00	1.561,00
0027	ESTANTE MODULAR DE AÇO, TOTALMENTE DESMONTÁVEL, PROJETADA PARA ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO. - ESTANTE MODULAR DE AÇO, TOTALMENTE DESMONTÁVEL, PROJETADA PARA ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO. DIMENSÕES NOMINAIS MÍNIMAS: 1,98 M DE ALTURA X 0,92 M DE LARGURA X 0,30 M DE PROFUNDIDADE. PRATELEIRAS (PLANOS):	UN	2	788,00	1.576,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

	COMPOSTA POR 06 (SEIS) PRATELEIRAS REGULÁVEIS PRODUZIDAS EM CHAPA DE AÇO DE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA Nº 26 (ESPESSURA APROXIMADA DE 0,45 MM). DEVEM POSSUIR DOBRA TRIPLA NAS BORDAS PARA SEGURANÇA CONTRA CORTES E REFORÇO ESTRUTURAL TIPO "ÔMEGA" SOLDADO NA PARTE INFERIOR DE CADA PLANO. COLUNAS (COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO): CONFECCIONADAS EM PERFIL TIPO "L" (CANTONEIRA) DE 30 MM X 30 MM, EM CHAPA DE AÇO DE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA Nº 18, COM FURAÇÃO PADRÃO ESCALONADA QUE PERMITA A LIVRE REGULAGEM DE ALTURA DOS PLANOS. REFORÇO DE ESTABILIZAÇÃO: SISTEMA DE TRAVAMENTO ESTRUTURAL EM FORMATO DE "X" TENSOR (XIS DE TRAVAMENTO) INSTALADO NAS LATERAIS E NO FUNDO DO MÓVEL, GARANTINDO A RIGIDEZ E IMPEDINDO O BALANÇO OU TOMBAMENTO DA ESTRUTURA. CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTE DE PESO ESTÁTICO E DISTRIBUÍDO DE NO MÍNIMO 50 KG POR PRATELEIRA/PLANO				
0028	ESTETOSCÓPIO ADULTO BIAURICULAR COM AUSCULTADOR DUPLO. APARELHO PARA AUSCULTA NÃO INVASIVA DE RUÍDOS CARDÍACOS, PULMONARES E VASCULARES EM PACIENTES ADULTOS. AUSCULTADOR: TIPO DUPLO (CABEÇA DUPLA), CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE OU LIGA METÁLICA DE ALTA CONDUÇÃO ACÚSTICA; DOTADO DE DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE ACÚSTICA PARA FREQUÊNCIAS ALTAS DE UM LADO E CAMPÂNULA (SINO) PARA FREQUÊNCIAS BAIXAS DO OUTRO; PROVIDO DE ANEL ANTIFRIO FLEXÍVEL EM AMBAS AS BORDAS DE CONTATO PARA CONFORTO TÉRMICO DO PACIENTE. OLIVAS: PAR DE OLIVAS ANATÔMICAS, MACIAS, CONFECCIONADAS EM SILICONE OU BORRACHA MALEÁVEL, COMPRESSIONÁVEIS, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURO (POR ROSCA OU PRESSÃO) QUE GARANTA VEDAÇÃO ACÚSTICA PERFEITA CONTRA RUÍDOS AMBIENTAIS. ACESSÓRIOS MÍNIMOS INCLUSOS: ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA E KIT SOBRESSALENTE CONTENDO, NO MÍNIMO, 01 (UM) PAR DE OLIVAS E 01 (UMA) MEMBRANA DE REPOSIÇÃO.	UN	9	345,00	3.105,00
0029	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO/INFANTIL BIAURICULAR COM AUSCULTADOR DUPLO. APARELHO PARA AUSCULTA NÃO INVASIVA DE RUÍDOS CARDÍACOS, PULMONARES E VASCULARES EM PACIENTES PEDIÁTRICOS. AUSCULTADOR: TIPO DUPLO (CABEÇA DUPLA), COM DIMENSÕES REDUZIDAS E ANATOMICAMENTE DIMENSIONADAS PARA O CORPO INFANTIL (DIAFRAGMA COM DIÂMETRO APROXIMADO ENTRE 29MM E 35MM); CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL OU LIGA METÁLICA DE ALTA CONDUÇÃO ACÚSTICA; DOTADO DE DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE DE UM LADO E CAMPÂNULA (SINO) PARA FREQUÊNCIAS BAIXAS DO OUTRO; PROVIDO DE ANEL ANTIFRIO FLEXÍVEL EM AMBAS AS BORDAS DE CONTATO PARA EVITAR O CHOQUE TÉRMICO E GARANTIR O CONFORTO DO PACIENTE INFANTIL	UN	5	367,00	1.835,00
0030	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL (FOCO CLÍNICO DE LUZ FRIA), DESTINADO AO USO EM SALAS DE FISIOTERAPIA PARA AVALIAÇÕES POSTURAIS, INSPEÇÃO DERMATOLÓGICA, EXAMES FÍSICOS E AUXÍLIO EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS.: TECNOLOGIA LED (LUZ FRIA), QUE EVITA A EMISSÃO DE CALOR SOBRE O PACIENTE E O PROFISSIONAL. INTENSIDADE LUMINOSA: MÍNIMA DE 8.000 LUX A 50 CM DE DISTÂNCIA. TEMPERATURA DE COR: ENTRE 5.000 K E 6.500 K (LUZ BRANCA/NEUTRA). HASTE SUPERIOR: BRAÇO FLEXÍVEL (PESCOÇO DE GANSO) COM MOVIMENTAÇÃO DE 360°, GARANTINDO ESTABILIDADE E	UN	2	799,00	1.598,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

	SUSTENTAÇÃO NA POSIÇÃO REGULADA. PEDESTAL: ESTRUTURA VERTICAL EM TUBO DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI ANTIFERRUGEM OU EM AÇO INOXIDÁVEL. REGULAGEM DE ALTURA: SISTEMA TElescÓPICO COM ALTURA VARIÁVEL DE, NO MÍNIMO, 1,10 M A 1,60 M. BASE: ESTÁVEL, EQUIPADA COM NO MÍNIMO 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS PARA LIVRE MOVIMENTAÇÃO ENTRE AS MACAS. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V/220V). ACIONAMENTO: INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA DE FÁCIL ACESSO				
0031	FOGÃO DE PISO A GÁS, DE USO DOMÉSTICO/INSTITUCIONAL, DOTADO DE 06 (SEIS) QUEIMADORES E FORNO INTEGRADO - FOGÃO DE PISO A GÁS, DE USO DOMÉSTICO/INSTITUCIONAL, DOTADO DE 06 (SEIS) QUEIMADORES E FORNO INTEGRADO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. ESTRUTURA E MESA: MESA SUPERIOR CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, LISA, COM REBAIXOS PARA CONTENÇÃO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS E CANTOS ARREDONDADOS PARA FACILITAÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO. QUEIMADORES (BOCAS): TOTAL DE 06 (SEIS) QUEIMADORES SUPERIORES A GÁS DISPOSTOS DE FORMA A OTIMIZAR A ÁREA ÚTIL, SENDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) QUEIMADORES DO TIPO SEMI-RÁPIDO (POTÊNCIA NOMINAL INDIVIDUAL DE APROXIMADAMENTE 1.800 W) E NO MÍNIMO 02 (DOIS) QUEIMADORES DO TIPO RÁPIDO (POTÊNCIA NOMINAL INDIVIDUAL DE APROXIMADAMENTE 2.500 W). TREMPES E CONTROLES: GRADES (TREMPE) ROBUSTAS, INDIVIDUAIS OU DUPLAS, EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA QUE GARANTA A ESTABILIDADE DE PANEIS. MANÍPULOS (BOTÕES) DE CONTROLE FRONTAIS, TOTALMENTE REMOVÍVEIS, DOTADOS DE SISTEMA DE VEDAÇÃO OU ANEL PROTETOR CONTRA INFILTRAÇÃO DE GORDURA E RESÍDUOS NO PAINEL. FORNO INTEGRADO: FORNO A GÁS COM ISOLAMENTO TÉRMICO EFICIENTE. PORTA DO FORNO DOTADA DE VISOR COM VIDRO DUPLO E REMOVÍVEL PARA LIMPEZA. O SISTEMA INTERNO DEVE CONTAR COM REVESTIMENTO QUE EVITE A ADERÊNCIA DE GORDURA (TECNOLOGIA LIMPA FÁCIL/ESMALTADO). ELÉTRICA E SEGURANÇA: SISTEMA DE ACENDIMENTO FACILITADO (AUTOMÁTICO OU SUPERAUTOMÁTICO). COMPATIBILIDADE ELÉTRICA BIVOLT (127V/220V) PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA E ACENDIMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO (SISTEMA CORTA-GÁS EFICIENTE	UN	1	2.174,00	2.174,00
0032	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA DE ENERGIA (NOBREAK). INTERATIVO COM REGULAÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO (AVR). POSSUI ESTABILIZADOR INTERNO INTEGRADO PARA CORREÇÃO DE OSCILAÇÕES DA REDE ELÉTRICA SEM O USO DAS BATERIAS. FASES DE ENTRADA/SAÍDA: MONOFÁSICO. ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115V / 127V / 220V) E SAÍDA SELECIONÁVEL OU PADRÃO (GERALMENTE 115V OU BIVOLT, AJUSTAR CONFORME A SUA REDE LOCAL). SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR / PWM) OU SENOIDAL PURA (AJUSTAR CONFORME A CRITICIDADE DOS EQUIPAMENTOS QUE SERÃO LIGADOS). INDICADORES VISUAIS (LEDs OU DISPLAY) E SONOROS PARA O STATUS DO SISTEMA (REDE ELÉTRICA, MODO BATERIA, SOBRECARGA, TROCA DE BATERIA E FALHAS). SISTEMA INTEGRADO DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA, SOBRECARGA, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO DA REDE, DESCARGA TOTAL DA BATERIA E SURTOS DE TENSÃO. : MÍNIMO DE 04 (QUATRO) A 06 (SEIS) TOMADAS PADRÃO BRASILEIRO DE TRÊS PINOS (NBR 14136), DEVIDAMENTE PROTEGIDAS E ALIMENTADAS PELA BATERIA	UN	3	1.136,00	3.408,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

0033	IMPRESSORA ELETROFOTOGRAFICA MONOCROMATICA (LASER) DE MESA - IMPRESSORA ELETROFOTOGRAFICA MONOCROMATICA (LASER) DE MESA DESCRIÇÃO DETALHADA: EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO COM TECNOLOGIA A LASER/ELETROFOTOGRAFICA, MONOFUNCIONAL, DESTINADO A ATENDER DEMANDAS DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS EM ESCRITÓRIOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS. O DISPOSITIVO DEVE POSSUIR CONEXÃO LOCAL DE ALTA VELOCIDADE, SUPORTE A MÚLTIPLOS FORMATOS E GRAMATURAS DE MÍDIAS, GERENCIAMENTO EFICIENTE DE PAPEL E COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS DE MERCADO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICA (ELETROFOTOGRAFICA). CONECTIVIDADE LOCAL: INTERFACE DE COMUNICAÇÃO PADRÃO VIA PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (HIGH-SPEED). MANUSEIO E CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: BANDEJA DE ENTRADA PRINCIPAL COM ALIMENTAÇÃO POR FOLHAS, COM CAPACIDADE PARA ACOMODAR NO MÍNIMO 150 FOLHAS DE PAPEL PADRÃO (GRAMATURA DE REFERÊNCIA 75 G/M²). CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 10 ENVELOPES SIMULTÂNEOS. MANUSEIO E CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL: ESCANINHO/COMPARTIMENTO DE SAÍDA COM CAPACIDADE PARA SUPOSTAR O RECOLHIMENTO DE NO MÍNIMO 100 FOLHAS IMPRESSAS COM FACE PARA BAIXO. FORMATOS E TIPOS DE MÍDIAS SUPOSTADOS: TAMANHOS DE MÍDIAS: COMPATIBILIDADE NATIVA COM FORMATOS A4, A5, A5 (LEF), B5 (ISO/JIS), OFÍCIO, ENVELOPES (PADRÕES DL E C5), ALÉM DE PERMITIR O AJUSTE CUSTOMIZADO PARA MÍDIAS VARIANDO DE APROXIMADAMENTE 76 X 127 MM ATÉ 216 X 356 MM. TIPOS DE PAPEL: SUPORTE PARA IMPRESSÃO EM PAPEL SIMPLES, GROSSO, FINO, ALGODÃO, COLORIDO, PRÉ-IMPRESSO, RECICLADO, ETIQUETAS, PAPEL CARTÃO, SULFITE, ARQUIVO E ENVELOPES. REQUISITOS E COMPATIBILIDADE DO SISTEMA: COMPATIBILIDADE NATIVA COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 (OU VERSÕES CORPORATIVAS MAIS RECENTES) DE 32 BITS OU 64 BITS. REQUISITO DE HARDWARE COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE ARQUITETURA DE MERCADO PARA PROCESSAMENTO, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 1 GB E ESPAÇO LIVRE EM DISCO RÍGIDO. SUPORTE DE SOFTWARE/DRIVERS: FORNECIMENTO DE PACOTE DE SOFTWARE CONTENDO INSTALADOR PADRÃO DO FABRICANTE, DRIVER DE IMPRESSÃO ATUALIZADO E UTILITÁRIO INTEGRADO PARA O GERENCIAMENTO LOCAL DO EQUIPAMENTO E CONSUMÍVEIS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: TENSÃO DE ENTRADA NOMINAL COMPATÍVEL COM A REDE DE 110V (SUPOSTANDO FAIXA OPERACIONAL DE 110V A 127 VCA), FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ	UN	2	3.499,00	6.998,00
0034	IMPRESSORA FUNÇÕES / MULTITAREFA SUPOSTADA: EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO CORPORATIVO DE ALTA PERFORMANCE DESTINADO A FLUXOS INTENSOS DE TRABALHO, INTEGRANDO FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DE FAX. - IMPRESSORA FUNÇÕES / MULTITAREFA SUPOSTADA: EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO CORPORATIVO DE ALTA PERFORMANCE DESTINADO A FLUXOS INTENSOS DE TRABALHO, INTEGRANDO FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DE FAX. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA CARTA: AS FAST AS 6.1 SEC PRETO; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA A4: EM ATÉ 6,3 SEGUNDOS PRETO; CARTA: ATÉ 42 PPM PRETO; A4: ATÉ 40 PPM PRETO; FRENTE E VERSO CARTA: UP TO 36 IPM PRETO; FRENTE E VERSO A4: ATÉ 34 IPM PRETO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PAISAGEM, A5): ATÉ 63 PPM PRETO. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: PRETO (MELHOR) LINHAS FINAS (1200 X 1200 DPI); PRETO (NORMAL) NORMAL (NATIVO 600 X 600 DPI;	UN	2	5.863,00	11.726,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

	APRIMORADO ATÉ 4800 X 600 DPI); PRETO (LINHAS FINAS) LINHAS FINAS (1200 X 1200 DPI). TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER. FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTE DE IMPRESSORA: IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA E DE LIVRETOS, IMPRESSÃO N-UP, INTERCALAÇÃO, MARCAS D'ÁGUA, INSTALAÇÃO SOMENTE DO DRIVER DA IMPRESSORA, ECONOMODE PARA ECONOMIA DE TONER, ACEITA UMA VARIEDADE DE TAMANHOS E TIPOS DE PAPEL. TIPO DE DIGITALIZAÇÃO / TECNOLOGIA: TIPO: BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS; TECNOLOGIA: SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO. REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA: PC: 2 GB DE ESPAÇO EM DISCO RÍGIDO; CONEXÃO COM INTERNET OU PORTA USB; NAVEGADOR DE INTERNET				
0035	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO COM ACABAMENTO RECARTEADO ANTIDERRAPANTE; TAMPA DA BASE ROSQUEÁVEL COM MOLA EM AÇO INOX E VEDAÇÃO CONTRA UMIDADE; ALIMENTAÇÃO POR PILHAS ALCALINAS MÉDIAS (TIPO C) OU BATERIA RECARREGÁVEL; COMPATIBILIDADE E ENCAIXE PADRÃO UNIVERSAL EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 7376. LÂMINAS: JOGO CONTENDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) LÂMINAS CURVAS TIPO MACINTOSH (SUGESTÃO DE TAMANHOS PARA ADULTOS: Nº 3, 4 E 5); CONFECCIONADAS INTEIRAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, LIVRES DE ARESTAS CORTANTES E COM ACABAMENTO FOSCO/ACETINADO PARA MITIGAR REFLEXOS DE LUZ; TOTALMENTE RESISTENTES A PROCESSOS DE DESINFECÇÃO, ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E AUTOCLAVAÇÃO. ACONDICIONADO EM ESTOJO RÍGIDO OU BOLSA DE COURVIN APROPRIADA PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO.	KIT	1	1.416,00	1.416,00
0036	KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL E NEONATAL PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL. TIPO SLIM/PEDIÁTRICO (DIÂMETRO REDUZIDO PARA MELHOR ERGONOMIA NO MANUSEIO INFANTIL), CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO COM ACABAMENTO RECARTEADO ANTIDERRAPANTE; TAMPA DA BASE ROSQUEÁVEL COM MOLA EM AÇO INOX E VEDAÇÃO CONTRA UMIDADE; ALIMENTAÇÃO POR PILHAS ALCALINAS PEQUENAS (TIPO AA) OU BATERIA RECARREGÁVEL; COMPATIBILIDADE E ENCAIXE PADRÃO UNIVERSAL EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 7376.	KIT	1	1.363,00	1.363,00
0037	LANTERNA PORTÁTIL DE MÃO, EQUIPADA COM LÂMPADA DE TECNOLOGIA LED DE ALTO BRILHO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, OBRIGATORIAMENTE DE ÍONS DE LÍTIO, LIVRE DE EFEITO MEMÓRIA. - LANTERNA PORTÁTIL DE MÃO, EQUIPADA COM LÂMPADA DE TECNOLOGIA LED DE ALTO BRILHO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, OBRIGATORIAMENTE DE ÍONS DE LÍTIO, LIVRE DE EFEITO MEMÓRIA. CARREGAMENTO BIVOLT AUTOMÁTICO (110V/220V) ATRAVÉS DE PLUGUE RETRÁTIL EMBUTIDO OU VIA CABO/ENTRADA USB. FUNCIONAMENTO MÍNIMO CONTÍNUO DE 4 HORAS EM POTÊNCIA MÁXIMA E 6 HORAS EM MODO ECONÔMICO. CORPO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA (ABS) OU LIGA METÁLICA DE ALUMÍNIO LEVE, COM EMPUNHADURA ANTIDERRAPANTE. CHAVE SELETORA COM NO MÍNIMO 2 ESTÁGIOS DE INTENSIDADE (ALTA E BAIXA). RESISTÊNCIA A IMPACTOS LEVES E RESPIGOS DE ÁGUA (GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP44 OU EQUIVALENTE).	UN	35	58,00	2.030,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

0038	LASER TERAPÊUTICO. - LASER TERAPÊUTICO. EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA A LASER DE BAIXA INTENSIDADE; EQUIPAMENTO PORTÁTIL DESTINADO À BIOMODULAÇÃO, COM AÇÃO ANALGÉSICA, REGULAÇÃO DE RESPOSTAS INFLAMATÓRIAS, ACELERAÇÃO DE PROCESSOS DE CICATRIZAÇÃO (REPARAÇÃO TECIDUAL) E COMBATE A RADICAIS LIVRES DE OXIGÊNIO. DESIGN E MOBILIDADE: OPERAÇÃO TOTALMENTE SEM FIO (WIRELESS), COM ALIMENTAÇÃO POR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, GARANTINDO PORTABILIDADE E ERGONOMIA DURANTE A APLICAÇÃO. EMISSÃO DE LUZ (DIODOS): EQUIPADO COM 02 (DOIS) DIODOS LASER SEMICONDUTORES INDEPENDENTES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS DE COMPRIMENTO DE ONDA: LASER VERMELHO: COMPRIMENTO DE ONDA DE 660 NM (NANÔMETROS).LASER INFRAVERMELHO: COMPRIMENTO DE ONDA DE 808 NM (NANÔMETROS).POTÊNCIA DE SAÍDA: POTÊNCIA NOMINAL DE 100 MW (MILIWATTS) PARA CADA UM DOS COMPRIMENTOS DE ONDA. INTERFACE DE OPERAÇÃO: PAINEL OU VISOR DIGITAL INTEGRADO NO PRÓPRIO CORPO DO APARELHO PARA CONTROLE DE PARÂMETROS, TEMPO DE APLICAÇÃO E SELEÇÃO DO TIPO DE LASER. SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO: SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OU AVISO SONORO APÓS O TÉRMINO DO TEMPO PROGRAMADO; CIRCUITOS DE PROTEÇÃO DE BATERIA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BASE CARREGADORA DE BATERIA COMPATÍVEL COM REDE ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA (110V/220V) E PADRÃO DE TOMADA BRASILEIRO. ACESSÓRIOS INCLUSOS OBRIGATÓRIOS:01 (UMA) BASE DE CARREGAMENTO E SUPORTE PARA O APARELHO.01 (UMA) FONTE DE ALIMENTAÇÃO/CARREGADOR. ÓCULOS DE PROTEÇÃO ADEQUADOS PARA OS COMPRIMENTOS DE ONDA DE 660NM E 808NM (PARA OPERADOR E PACIENTE, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA).MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA.	UN	2	4.214,00	8.428,00
0039	LASER TERAPÊUTICO DE BAIXA INTENSIDADE PARA FOTOBIMODULAÇÃO - LASER TERAPÊUTICO DE BAIXA INTENSIDADE PARA FOTOBIMODULAÇÃO PARA FISIOTERAPIA EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO DESTINADO À TERAPIA POR FOTOBIMODULAÇÃO, ATUANDO NO ESTÍMULO À REPARAÇÃO TECIDUAL (CICATRIZAÇÃO), ANALGESIA (CONTROLE DA DOR), MODULAÇÃO DE PROCESSOS INFLAMATÓRIOS E OTIMIZAÇÃO DA PERFORMANCE CELULAR. DESIGN E ERGONOMIA: EQUIPAMENTO PORTÁTIL, LEVE E ERGONÔMICO. PODE SER COM OPERAÇÃO SEM FIO (WIRELESS) POR BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA OU COM CABO DE CONEXÃO FLEXÍVEL À UNIDADE DE CONTROLE. COMPRIMENTOS DE ONDA (ESPECTRO DE EMISSÃO): SISTEMA COMPOSTO POR DIODOS LASERS COM EMISSÃO SIMULTÂNEA OU INDEPENDENTE NOS COMPRIMENTOS DE ONDA:LASER VERMELHO: FAIXA DE 650 NM A 670 NM (PARA ATUAÇÃO TECIDUAL SUPERFICIAL/CICATRIZAÇÃO).LASER INFRAVERMELHO: FAIXA DE 780 NM A 830 NM (PARA ATUAÇÃO TECIDUAL PROFUNDA/ANALGESIA).POTÊNCIA DE SAÍDA: POTÊNCIA NOMINAL DE SAÍDA MÍNIMA DE 100 MW (MILIWATTS) POR DIODO EMISSOR. MODO DE EMISSÃO: MODO DE ONDA CONTÍNUO (CW - CONTINUOUS WAVE) E/OU MODO PULSADO. INTERFACE E CONTROLE: PAINEL DIGITAL (LCD, LED OU TOUCHSCREEN) PARA PROGRAMAÇÃO DE PARÂMETROS COMO TEMPO DE APLICAÇÃO (TEMPORIZADOR), DENSIDADE DE ENERGIA (JOULE/CM²) OU ENERGIA TOTAL ENTREGUE (JOULES).SEGURANÇA E PROTEÇÃO: CHAVE OU SISTEMA DE BLOQUEIO DE SEGURANÇA CONTRA ACIONAMENTO ACIDENTAL; SINALIZAÇÃO VISUAL E SONORA INDICATIVA DE LASER EM EMISSÃO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: EQUIPAMENTO BIVOLT AUTOMÁTICO	UN	2	4.214,00	8.428,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

	(110V/220V - 50/60 HZ)				
0040	LAVADORA ULTRASSÔNICA DE MESA (BANCADA) — CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR MICROPROCESSADO DE LIMPEZA POR ULTRASSOM (CAVITAÇÃO), MODELO DE MESA (BANCADA), DESTINADO À AUTOMAÇÃO DA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS DE CONFORMAÇÃO COMPLEXA. CAPACIDADE E DIMENSÕES DA CUBA: CUBA/TANQUE INTERNO COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 15 (QUINZE) LITROS. TANQUE INTERNO CONFECCIONADO INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE (PADRÃO AISI 304 OU SUPERIOR), ESTAMPADO, SEM EMENDAS, DOBRAS VIVAS OU SOLDAS, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO QUÍMICA E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO. FUNCIONAMENTO EM REDE ELÉTRICA NACIONAL BIVOLT (AUTOMÁTICA OU ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA MANUAL), FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, COM PLUGUE E CABO DE FORÇA ATENDENDO RIGOROSAMENTE AO PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136). REQUISITOS LEGAIS E CERTIFICAÇÕES (OBRIGATÓRIOS):REGISTRO ATIVO E REGULAR NA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	UN	2	6.468,00	12.936,00
0041	MESA PARA ESCRITÓRIO COM GAVETEIRO INTEGRADO; CONFECCIONADO EM MDP OU MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 25 MM E 40 MM, GARANTINDO ROBUSTEZ E ESTABILIDADE ESTRUTURAL. ACABAMENTO PERIMETRAL EM FITA DE PVC OU ABS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM A 2 MM, APLICADA POR PROCESSO HOTMELT, COM CANTOS E ARESTAS SUAVIZADOS (ARREDONDADOS) PARA SEGURANÇA ERGONÔMICA. PÉS DO TIPO PAINEL (EM MDP/MDF EQUIVALENTE AO TAMPO) OU ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR EM AÇO CARBONO, DOTADA DE PAINEL FRONTAL (SAIA/TROMBA) PARA PRIVACIDADE DAS PERNAS DO PROFISSIONAL DE NO MÍNIMO 01 (UM) FURO PASSA-CABOS COM TAMPA PLÁSTICA REGULÁVEL NO TAMPO PRINCIPAL PARA O DIRECIONAMENTO ORGANIZADO DA FIAÇÃO DE COMPUTADORES. ALTURA PADRÃO DE 750 MM, LARGURA/COMPRIMENTO ENTRE 1200 MM E 1400 MM, E PROFUNDIDADE ENTRE 600 MM E 700 MM (COM TOLERÂNCIA DIMENSIONAL ACEITÁVEL DE ATÉ +/- 5%).: TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTIFERRUGEM (FOSFATIZAÇÃO) E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI.	UN	4	904,00	3.616,00
0042	MESA PARA EXAMES CLÍNICOS GERAIS E ANAMNESE, COM ESTRUTURA INFERIOR INTEGRADA EM FORMATO DE GABINETE/ARMÁRIO. - MESA PARA EXAMES CLÍNICOS GERAIS E ANAMNESE, COM ESTRUTURA INFERIOR INTEGRADA EM FORMATO DE GABINETE/ARMÁRIO. CONFECCIONADA EM MDF OU MDP DE ALTA DENSIDADE (MÍNIMO DE 15 MM DE ESPESSURA), COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO BILATERAL TEXTURIZADO NA COR BRANCA, DOTADO DE TRATAMENTO ANTIMICROBIANO E BORDAS COM ACABAMENTO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA. O GABINETE INFERIOR DEVE SER COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) GAVETAS DOTADAS DE CORREDIÇAS METÁLICAS TELESCÓPICAS E PUXADORES ERGONÔMICOS (SENDO PELO MENOS A GAVETA SUPERIOR PROVIDA DE FECHADURA COM CHAVE), ALÉM DE 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR COM DOBRADIÇAS METÁLICAS COM AMORTECIMENTO E PRATELEIRA INTERNA REGULÁVEL. LEITO ESTOFADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA RESILIÊNCIA COM DENSIDADE MÍNIMA D-28, REVESTIDO INTEGRALMENTE EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL (TIPO COURVIN HOSPITALAR), SEM COSTURAS APARENTES NA FACE SUPERIOR, RESISTENTE A RASGOS E À ASSEPSIA	UN	1	2.325,00	2.325,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

	COM ÁLCOOL 70% OU DESINFETANTES HOSPITALARES. O LEITO DEVE POSSUIR CABECEIRA ARTICULADA/RECLINÁVEL EM DIFERENTES POSIÇÕES POR MEIO DE SISTEMA MECÂNICO DE CREMALHEIRA EM AÇO OU FERRO TRATADO. ESTRUTURA DOTADA DE SUPORTE INTEGRADO PARA ROLO DE LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL NA CABECEIRA E DEGRAU/ESCADA RETRÁTIL EMBUTIDA COM PISO ANTIDERRAPANTE PARA ACESSO SEGURO DO PACIENTE. CAPACIDADE DE CARGA ESTATICA MÍNIMA DE 150 KG. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 12 MESES.				
0043	OTOSCÓPIO LED SIMPLES, DIAGNÓSTICO CLARO E CONFIÁVEL ILUMINAÇÃO DIRETA LED DE ALTA INTENSIDADE QUE GARANTE NITIDEZ NA VISUALIZAÇÃO DO CANAL AUDITIVO E EVITA DISTORÇÕES E ALTERAÇÕES DE COR DO TECIDO. LÂMPADA LED DE 2.5V LUZ BRANCA BRILHANTE COM DURABILIDADE. PRATICIDADE E DURABILIDADE DESIGN COMPACTO E ERGONÔMICO, CABEÇA PRODUZIDA EM METAL CROMADO E TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E CORROSÕES. CABO LEVE E ANTIDERRAPANTE, ALIMENTADO POR 2 PILHAS ALCALINAS AA. CLIPE DE BOLSO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO INTERRUPTOR AO PRENDER O CLIPE NO BOLSO. PRECISÃO: LENTE ROTATIVA COM AUMENTO DO CAMPO DE VISÃO EM 3 VEZES. ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS E ANATÔMICOS: 8 ESPÉCULOS AURICULARES ESTERILIZÁVEIS EM 4 TAMANHOS: 2,4 MM, 3 MM, 4MM E 5 MM. ESTOJO PARA TRANSPORTE.	UN	5	1.295,00	6.475,00
0044	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE MESA (BANCADA/TRANSPORTE). APURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO ₂): FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0% A 100%. - OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE MESA (BANCADA/TRANSPORTE). APURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO ₂): FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0% A 100%. FREQUÊNCIA DE PULSO (FP): FAIXA DE MEDIÇÃO DE 30 A 240 BPM (BATIMENTOS POR MINUTO) OU SUPERIOR. PRECISÃO SPO ₂ : MARGEM DE ERRO MÁXIMA DE ± 2% NA FAIXA DE 70% A 100%. PRECISÃO FP: MARGEM DE ERRO MÁXIMA DE ± 3 BPM OU ± 2% (O QUE FOR MAIOR). TECNOLOGIA DE MEDIÇÃO: PROCESSAMENTO DE SINAL DIGITAL COM ALTA TOLERÂNCIA AO MOVIMENTO DO PACIENTE E BAIXA PERFUSÃO PERIFÉRICA. TIPO DE DISPLAY: TELA DIGITAL COLORIDA (LCD, TFT OU LED) DE ALTA RESOLUÇÃO E BOA VISIBILIDADE EM DIFERENTES ÂNGULOS. PARÂMETROS EXIBIDOS: VALORES NUMÉRICOS DE SPO ₂ , FREQUÊNCIA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA (CURVA PLETISMOGRÁFICA) E INDICADOR DE INTENSIDADE DE PULSO (BARRA GRÁFICA). INDICADORES VISUAIS: STATUS DA BATERIA, INDICADOR DE CARGA CONECTADA À REDE ELÉTRICA E STATUS DOS ALARMES. CONFIGURAÇÃO: ALARMES AUDIOVISUAIS PROGRAMÁVEIS (LIMITES SUPERIORES E INFERIORES) PARA SPO ₂ E FREQUÊNCIA DE PULSO. SEGURANÇA: ALARME VISUAL E SONORO PARA DESCONEXÃO DE SENSOR, BATERIA FRACA, FALHA NO SISTEMA E BUSCA DE SINAL. CONTROLE: BOTÃO PARA SILENCIAR O ALARME TEMPORARIAMENTE COM RETORNO AUTOMÁTICO APÓS TEMPO PRÉ-DETERMINADO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (100V - 240V / 50-60HZ) COM FONTE INTEGRADA OU EXTERNA. BATERIA INTERNA: BATERIA RECARREGÁVEL INTEGRADA (ÍON DE LÍTIO, NIMH OU SIMILAR). ACESSÓRIOS INCLUSOS (KIT MÍNIMO POR UNIDADE) CABOS: 01 (UM) CABO EXTENSOR DE PACIENTE E 01 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PADRÃO BRASILEIRO (ABNT). SENSORES: 01 (UM) SENSOR DE SPO ₂ REUTILIZÁVEL. MANUAL DO USUÁRIO. E REGISTRO DA ANVISA	UN	3	6.262,00	18.786,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

0045	PROJETOR MULTIMÍDIA DO TIPO "DATA SHOW", PORTÁTIL, NOVO, DE PRIMEIRO USO, VOLTADO PARA APLICAÇÕES INSTITUCIONAIS, CORPORATIVAS OU EDUCACIONAIS. - PROJETO MULTIMÍDIA DO TIPO "DATA SHOW", PORTÁTIL, NOVO, DE PRIMEIRO USO, VOLTADO PARA APLICAÇÕES INSTITUCIONAIS, CORPORATIVAS OU EDUCACIONAIS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO POR MATRIZ ATIVA (TIPO 3LCD DE NO MÍNIMO 3 CHIPS OU DLP EQUIVALENTE). SISTEMA ÓPTICO COM BRILHO/LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3.600 ANSI LUMENS (TANTO EM EMISSÃO DE LUZ BRANCA QUANTO EM LUZ COLORIDA) E TAXA DE CONTRASTE DINÂMICO DE NO MÍNIMO 15.000:1. RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMO TIPO WXGA (1280 X 800 PIXELS) OU SUPERIOR, COM SUPORTE A SINAIS DIGITAIS EM ALTA DEFINIÇÃO (HDTV / FULL HD 1080P). LÂMPADA DE PROJEÇÃO OU FONTE DE LUZ COM VIDA ÚTIL ESTIMADA DE NO MÍNIMO 6.000 HORAS EM MODO NORMAL E 12.000 HORAS EM MODO ECONÔMICO (ECO). MODOS DE PROJEÇÃO SELECIONÁVEIS: FRONTAL, TRASEIRA, MONTAGEM EM TETO OU SOBRE A MESA. RECURSOS DE AJUSTE DE IMAGEM CONTENDO CORREÇÃO DE DISTORÇÃO TRAPEZOIDAL (KEYSTONE) VERTICAL E HORIZONTAL DE NO MÍNIMO ±30 GRAUS, ZOOM ÓPTICO OU DIGITAL E AJUSTE DE FOCO MANUAL. INTERFACE DE CONECTIVIDADE E PAINEL TRASEIRO CONTENDO OBRIGATORIAMENTE: NO MÍNIMO 01 (UMA) ENTRADA DIGITAL HDMI, 01 (UMA) ENTRADA DE VÍDEO ANALÓGICA VGA (D-SUB), ALÉM DE PORTA USB (TIPO A E/OU B) PARA CONTROLE OU REPRODUÇÃO DIRETA. ALTO-FALANTE INTEGRADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2W RMS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA (100V A 240V ~, 50/60 HZ). ACOMPANHA OBRIGATORIAMENTE: 01 CONTROLE REMOTO COM PILHAS, 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E 01 CABO DE VÍDEO DIGITAL HDMI COM EXTENSÃO MÍNIMA DE 1,5 METRO. GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	1	2.870,00	2.870,00
0046	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SISTEMA DE FILTRAGEM EM DUAS ETAPAS - PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SISTEMA DE FILTRAGEM EM DUAS ETAPAS DESCRIÇÃO DETALHADA: EQUIPAMENTO PURIFICADOR DE ÁGUA DE ALTA CAPACIDADE, DESTINADO A AMBIENTES INSTITUCIONAIS E CORPORATIVOS. O DISPOSITIVO DEVE OPERAR ATRAVÉS DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR DE ALTO RENDIMENTO E BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO, FORNECENDO ÁGUA TRATADA EM DIFERENTES GRADUAÇÕES DE TEMPERATURA. DEVE APRESENTAR ESTRUTURA VERSÁTIL PARA INSTALAÇÃO EM SUPERFÍCIES PLANAS (BANCADA) OU FIXAÇÃO VERTICAL (PAREDE), RESERVATÓRIO COM VEDAÇÃO HERMÉTICA E CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E DESEMPENHO: REFRIGERAÇÃO POR MEIO DE UNIDADE COMPRESSORA HERMÉTICA DE ALTA EFICIÊNCIA E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA. PRESENÇA DE TERMOSTATO PARA CONTROLE TÉRMICO INTELIGENTE, PROJETADO PARA DESATIVAR O COMPRESSOR AUTOMATICAMENTE ASSIM QUE A ÁGUA ATINGIR A TEMPERATURA PROGRAMADA DE CORTE (REFERÊNCIA DE ATÉ 8°C), OTIMIZANDO O CONSUMO ENERGÉTICO. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E FLUXO: RESERVATÓRIO INTERNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 2,0 LITROS DE ÁGUA REFRIGERADA. SISTEMA HIDRÁULICO QUE GARANTA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA EM TEMPERATURA NATURAL, MESMO EM CENÁRIOS DE INTERRUPÇÃO OU QUEDA TOTAL DE ENERGIA ELÉTRICA. INTERFACE E DISTRIBUIÇÃO: PAINEL DE CONTROLE FRONTAL QUE PERMITA A SELEÇÃO E	UN	2	1.091,00	2.182,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

	FORNECIMENTO DE ÁGUA EM TRÊS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA: NATURAL, GELADA OU MISTURADA. PONTO DE SAÍDA DE ÁGUA POR MEIO DE BICO ÚNICO E SIMPLIFICADO, OTIMIZANDO O FLUXO E MINIMIZANDO OS PONTOS DE ACÚMULO DE RESÍDUOS. DOTADO DE BANDEJA COLETORA DE RESPINGOS (PINGADEIRA) REMOVÍVEL PARA FACILITAR O DESCARTE DO EXCESSO DE ÁGUA E A HIGIENIZAÇÃO PERIÓDICA. TECNOLOGIA DE FILTRAGEM E PURIFICAÇÃO: ELEMENTO FILTRANTE (REFIL) COM SISTEMA DE ATUAÇÃO EM NO MÍNIMO 2 ETAPAS DE PROCESSAMENTO. CAPACIDADE TÉCNICA PARA RETENÇÃO DE IMPUREZAS SÓLIDAS E PARTÍCULAS SUSPENSAS, REDUÇÃO DO CLORO LIVRE PRESENTE NA ÁGUA DE REDE, E ELIMINAÇÃO DE ODORES E SABORES INDESEJADOS. BARREIRA DE PROTEÇÃO BIOLÓGICA PROJETADA PARA INIBIR A PROLIFERAÇÃO E UMIDADE DE BACTÉRIAS NO INTERIOR DO ELEMENTO FILTRANTE.				
0047	REFRIGERADOR ELÉTRICO DOMÉSTICO, TIPO DUPLEX (02 PORTAS INDEPENDENTES), COM CAPACIDADE TOTAL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 332 LITROS, SENDO O COMPARTIMENTO REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 258 LITROS E O COMPARTIMENTO FREEZER/CONGELADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 74 LITROS. . O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNO COM DISPLAY/INDICADOR EM LED, ILUMINAÇÃO INTERNA NO REFRIGERADOR E PÉS REGULÁVEIS. COMPARTIMENTO INTERNO COMPOSTO POR PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, GAVETÃO INFERIOR TRANSPARENTE PARA GUARDA DE LEGUMES/FRUTAS E PORTA-OVOS. ACABAMENTO EXTERNO NA COR BRANCA, COM PUXADORES EMBUTIDOS/INTEGRADOS NA PORTA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL 127V	UN	1	2.369,00	2.369,00
0048	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL-BAND. COMPATÍVEL COM AS TECNOLOGIAS IEEE 802.11AC/A/B/G/N, OPERANDO DE FORMA ESTÁVEL COM DISPOSITIVOS ANTIGOS E MODERNOS. OPERAÇÃO: DUAL-BAND SIMULTÂNEO, OPERANDO NAS BANDAS DE FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ E 5 GHZ. - ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL-BAND. COMPATÍVEL COM AS TECNOLOGIAS IEEE 802.11AC/A/B/G/N, OPERANDO DE FORMA ESTÁVEL COM DISPOSITIVOS ANTIGOS E MODERNOS. OPERAÇÃO: DUAL-BAND SIMULTÂNEO, OPERANDO NAS BANDAS DE FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ E 5 GHZ. VELOCIDADE NOMINAL COMBINADA: MÍNIMA DE 1200 MBPS (SENDO NO MÍNIMO 300 MBPS EM 2.4 GHZ E 867 MBPS EM 5 GHZ). INTERFACES E CONECTIVIDADE FÍSICA (PORTAS) PORTA DE INTERNET: 01 (UMA) PORTA WAN RJ-45 GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS). PORTAS DE REDE LOCAL: MÍNIMO DE 03 (TRÊS) PORTAS LAN RJ-45 GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS) PARA GARANTIR O TRÁFEGO MÁXIMO EM COMPUTADORES E SERVIDORES CONECTADOS VIA CABO. ANTENAS: MÍNIMO DE 04 (QUATRO) ANTENAS EXTERNAS OMNIDIRECIONAIS DE ALTO GANHO (MÍNIMO DE 5 DBI POR ANTENA). TECNOLOGIA MU-MIMO: SUPORTE PARA COMUNICAÇÃO SIMULTÂNEA COM MÚLTIPLOS DISPOSITIVOS, EVITANDO LENTIDÃO NA REDE QUANDO VÁRIOS USUÁRIOS ESTÃO CONECTADOS. TECNOLOGIA BEAMFORMING: SISTEMA DE DIRECIONAMENTO INTELIGENTE DO SINAL WI-FI EM DIREÇÃO AOS APARELHOS CONECTADOS, AUMENTANDO A ESTABILIDADE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA BIVOLT AUTOMÁTICO (100V - 240V / 50-60HZ). EQUIPAMENTO OBRIGATORIAMENTE HOMOLOGADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL)	UN	3	691,00	2.073,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

0049	SELADORA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS COM ACIONAMENTO POR PEDAL. ANALÓGICO, DOTADO DE TEMPORIZADOR REGULÁVEL ELETRONICAMENTE PARA AJUSTE DO TEMPO DE SELAGEM CONFORME A ESPESSURA DO PLÁSTICO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE BARRA DE SELAGEM DE 420 MM (42 CM). - SELADORA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS COM ACIONAMENTO POR PEDAL. ANALÓGICO, DOTADO DE TEMPORIZADOR REGULÁVEL ELETRONICAMENTE PARA AJUSTE DO TEMPO DE SELAGEM CONFORME A ESPESSURA DO PLÁSTICO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE BARRA DE SELAGEM DE 420 MM (42 CM). AQUECIMENTO POR MEIO DE RESISTÊNCIA DE FITA CHATA (NÍQUEL-CROMO OU EQUIVALENTE) COM FITA ISOLANTE DE ALTA TEMPERATURA (TEFLON/PTFE), PROPORCIONANDO SELAGEM LINEAR CONTÍNUA E UNIFORME. CORPO ROBUSTO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM BASE ESTÁVEL E COLUNA VERTICAL REFORÇADA PARA SUPORTAR USO CONTÍNUO. INDICADA PARA SELAGEM DE SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO (PE), POLIPROPILENO (PP), ALUMINIZADOS E SIMILARES. TENSÃO BIVOLT MANUAL (COM CHAVE SELETORA 127V / 220V) OU BIVOLT AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ; ACABAMENTO: TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA. COMPONENTES ELÉTRICOS DEVIDAMENTE ISOLADOS, FIAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS, E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA	UN	2	1.134,00	2.268,00
0050	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO, COMPOSTO POR 01 (UM) MICROFONE TRANSMISSOR DE MÃO (TIPO BASTÃO) E 01 (UM) RECEPTOR DE BASE FIXO. - SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO, COMPOSTO POR 01 (UM) MICROFONE TRANSMISSOR DE MÃO (TIPO BASTÃO) E 01 (UM) RECEPTOR DE BASE FIXO. CÁPSULA DO MICROFONE DO TIPO DINÂMICA COM PADRÃO POLAR CARDIOIDE (UNIDIRECIONAL), PROJETADA PARA REJEIÇÃO DE RUÍDOS DE FUNDO E REALIMENTAÇÃO (MICROFONIA). TRANSMISSÃO DE SINAL POR RADIOFREQUÊNCIA EM BANDA UHF DIGITAL, ESTÁVEL E LIVRE DE INTERFERÊNCIAS, COM NO MÍNIMO 10 (DEZ) CANAIS DE FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEIS/SINTONIZÁVEIS NO PRÓPRIO APARELHO. O MICROFONE DE MÃO DEVE POSSUIR CORPO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRADE DE PROTEÇÃO EM AÇO E DISPLAY EM LCD OU LED INDICANDO O NÍVEL DE BATERIA E A FREQUÊNCIA SINTONIZADA. FUNCIONAMENTO DO BASTÃO POR MEIO DE PILHAS ALCALINAS COMUNS (AA) OU BATERIA RECARREGÁVEL. O RECEPTOR DE BASE DEVE POSSUIR ANTENAS ARTICULADAS PARA RECEPÇÃO DE SINAL, CONTROLE DE VOLUME INDIVIDUAL, DISPLAY INDICADOR E SAÍDAS DE ÁUDIO PROFISSIONAIS DO TIPO XLR BALANCEADA E P10 (6,35MM) NÃO BALANCEADA. ALCANCE OPERACIONAL ÚTIL DE NO MÍNIMO 30 METROS LIVRES ENTRE O TRANSMISSOR E O RECEPTOR. ALIMENTAÇÃO DA BASE RECEPTORA POR FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA (100V A 240V). HOMOLOGADO OBRIGATORIAMENTE PELA ANATEL. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 12 MESES.	UN	2	151,00	302,00
0051	TELA DE PROJEÇÃO PORTÁTIL TIPO RETRÁTIL COM SUPORTE EM TRIPÉ INTEGRADO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE QUALIDADE - TELA DE PROJEÇÃO PORTÁTIL TIPO RETRÁTIL COM SUPORTE EM TRIPÉ INTEGRADO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE QUALIDADE: DIMENSÕES E ÁREA VISUAL: FORMATO QUADRADO COM ÁREA NOMINAL DE PROJEÇÃO DE NO MÍNIMO 1,80 M DE LARGURA X 1,80 M DE ALTURA, CORRESPONDENDO A UMA DIAGONAL VISUAL APROXIMADA DE 97 POLEGADAS. TECNOLOGIA DO TECIDO: CONFECCIONADA EM TECIDO DE	UN	2	983,00	1.966,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

	ALTA QUALIDADE NA COR BRANCA FOSCA (TIPO MATTE WHITE), COM VERSO BLACKOUT (OPACO) PARA BLOQUEIO DE LUZ TRASEIRA. A SUPERFÍCIE DEVE POSSUIR TRATAMENTO DE DISPERSÃO DE LUZ PARA MELHORIA DO BRILHO, CONTRASTE E FIDELIDADE DE REPRODUÇÃO DAS CORES PROJETADAS. MECANISMO DE ABERTURA: SISTEMA RETRÁTIL MECÂNICO INTERNO COM MOLA DE ALTA DURABILIDADE PARA TENSIONAMENTO UNIFORME DO TECIDO, FACILITANDO A ABERTURA, O AJUSTE DE TAMANHO E O RECOLHIMENTO SEM DOBRAS OU ONDULAÇÕES. SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO: TRIPÉ PORTÁTIL INTEGRADO E ARTICULADO, FABRICADO EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA. DEVE POSSUIR TRAVAS DE SEGURANÇA E AJUSTE MANUAL DE ALTURA PARA POSICIONAMENTO DO ESTOJO DA TELA. PORTABILIDADE E PROTEÇÃO: ESTOJO METÁLICO INTEGRADO PARA ACONDICIONAMENTO E PROTEÇÃO INTEGRAL DA TELA QUANDO TOTALMENTE RECOLHIDA, ATUANDO COMO ALÇA PARA FACILIDADE DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DO CONJUNTO.				
0052	ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICA DIGITAL COM CONECTIVIDADE PARA TELESSAÚDE - ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICA DIGITAL COM CONECTIVIDADE PARA TELESSAÚDE. EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR MICROPROCESSADO PARA DIAGNÓSTICO POR IMAGENS MÉDICAS EM TEMPO REAL, GERADAS ATRAVÉS DE ONDAS MECÂNICAS DE FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA. SISTEMA COM ARQUITETURA TOTALMENTE DIGITAL, DE ALTA RESOLUÇÃO, CONFIGURADO PARA EXAMES GERAIS E ESPECIALIZADOS, DOTADO DE FERRAMENTAS AVANÇADAS DE CONECTIVIDADE PARA OPERAÇÃO INTEGRADA COM PLATAFORMAS DE TELESSAÚDE E TELEMEDICINA. CONFIGURAÇÃO FÍSICA E MOBILIDADE: ARQUITETURA ERGONÔMICA (TIPO CONSOLE COM RODÍZIOS OU MODELO PORTÁTIL COM CARRINHO DE TRANSPORTE DEDICADO). MONITOR PRINCIPAL COLORIDO DE ALTA DEFINIÇÃO (TECNOLOGIA LCD OU LED), COM TAMANHO MÍNIMO DE 15 POLEGADAS, AJUSTÁVEL EM ÂNGULO E INCLINAÇÃO. PAINEL DE CONTROLE COM TECLADO ALFANUMÉRICO (FÍSICO OU VIRTUAL), RETROILUMINADO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM TECLAS DE ATALHO PROGRAMÁVEIS PARA OTIMIZAÇÃO DO FLUXO DE TRABALHO. PRESENÇA DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) CONECTORES ATIVOS E SIMULTÂNEOS PARA TRANSDUTORES. MODOS DE IMAGEM E PROCESSAMENTO: MODOS DE OPERAÇÃO OBRIGATÓRIOS: MODO B (2D), MODO M, DOPPLER COLORIDO (COLOR), DOPPLER PULSADO (PW) E DOPPLER DE AMPLITUDE (POWER DOPPLER). TECNOLOGIAS INTEGRADAS PARA OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE IMAGEM (AJUSTE DE GANHO E COMPRESSÃO COM APENAS UM COMANDO), REDUÇÃO DE RUÍDOS/ARTEFATOS DE IMAGEM (FILTRO DE ESPECULE) E IMAGEM HARMÔNICA TECIDUAL. CAPACIDADE DE ZOOM EM TEMPO REAL E EM IMAGEM CONGELADA SEM PERDA DE RESOLUÇÃO. PACOTES DE SOFTWARES DE MEDIÇÕES E RELATÓRIOS INTEGRADOS PARA APLICAÇÕES GERAIS (ABDOMINAL, GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA, PEQUENAS PARTES E VASCULAR). CONECTIVIDADE E INTEGRAÇÃO COM TELESSAÚDE: CONECTIVIDADE NATIVA SEM FIO ATRAVÉS DE MÓDULO WI-FI INTEGRADO E ENTRADA DE REDE FÍSICA (LAN/ETHERNET). COMPATIBILIDADE TOTAL COM O PROTOCOLO DICOM 3.0 (INCLUINDO AS FUNÇÕES DICOM STORE, PRINT E WORKLIST), PERMITINDO O ENVIO DIRETO DE IMAGENS E CLIPES DE VÍDEO PARA SERVIDORES PACS OU NUVEM. CAPACIDADE DE EXPORTAÇÃO DE EXAMES E RELATÓRIOS EM FORMATOS UNIVERSAIS (COMO PDF, JPEG E AVI/MPEG), VIABILIZANDO O COMPARTILHAMENTO SEGURO ATRAVÉS DE	UN	1	55.000,00	55.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

	PLATAFORMAS DE TELEMEDICINA E PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP).SISTEMA OPERACIONAL DOTADO DE RECURSOS DE SEGURANÇA DE DADOS (CRIOGRAFIA E CONTROLE DE ACESSO POR LOGIN/SENHA), EM TOTAL CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA LGPD.TRANSDUTORES (SONDAS) INCLUSOS:01 (UM) TRANSDUTOR CONVEXO ELETRÔNICO: BANDA LARGA DE FREQUÊNCIA DE ATUAÇÃO (FAIXA CENTRAL APROXIMADA DE 2,0 A 5,0 MHZ), INDICADO PARA EXAMES ABDOMINAIS E OBSTÉTRICOS.01 (UM) TRANSDUTOR LINEAR ELETRÔNICO: BANDA LARGA DE FREQUÊNCIA DE ATUAÇÃO (FAIXA CENTRAL APROXIMADA DE 5,0 A 12,0 MHZ), INDICADO PARA EXAMES DE PEQUENAS PARTES E VASCULAR. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: FUNCIONAMENTO EM REDE ELÉTRICA NACIONAL BIVOLT AUTOMÁTICA (110V/220V), 50/60 HZ, COM PLUGUE E CABO DE FORÇA ATENDENDO AO PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136). REQUISITOS LEGAIS E CERTIFICAÇÕES (OBRIGATÓRIOS):REGISTRO ATIVO E REGULAR NA ANVISA EM NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR. ACESSÓRIOS INCLUSOS OBRIGATÓRIOS:02 (DOIS) SUPORTES LATERAIS PARA TRANSDUTORES E 01 (UM) SUPORTE PARA GEL INTEGRADOS AO EQUIPAMENTO.01 (UM) TUBO OU FRASCO DE GEL CONDUTOR ACÚSTICO PARA INÍCIO IMEDIATO DAS ATIVIDADES. MANUAL DO USUÁRIO INTEGRALMENTE EM LÍNGUA PORTUGUESA.				
0053	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO INTEGRADO - VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO INTEGRADO: EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADO À REDUÇÃO E CONTROLE PRECISO DA PRESSÃO DE SAÍDA DO OXIGÊNIO MEDICINAL (O ₂) ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO. CORPO TOTALMENTE CONFECCIONADO EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, PRIORITARIAMENTE EM LATÃO CROMADO DE ALTA DENSIDADE OU ALUMÍNIO ANODIZADO DE GRAU MÉDICO, COM CONEXÕES DE ENTRADA PADRONIZADAS CONFORME A NORMA ABNT NBR 11725 (CONEXÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO). O REGULADOR DEVE POSSUIR MANÔMETRO INDICADOR DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE LEITURA DE NO MÍNIMO 0 A 300 KGF/CM ² (OU PSI CORRESPONDENTE), COM VISOR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO PROTEGIDA POR CAPA DE BORRACHA OU POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS. FLUXÔMETRO DO TIPO BILHA INTEGRADO, COM CORPO EM LATÃO CROMADO E TUBO CALIBRADO (ESCALA DE FLUXO) CONFECCIONADO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE INQUEBRÁVEL, COM ESCALA DE MEDIÇÃO DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO (L/MIN) E ESFERA FLUTUANTE INDICADORA DE VAZÃO EM AÇO INOXIDÁVEL. O EQUIPAMENTO DEVE CONTAR COM VÁLVULA DE SEGURANÇA INTERNA (CALIBRADA PARA ALÍVIO AUTOMÁTICO EM CASO DE SOBREPRESSÃO DO SISTEMA) E FILTRO INTERNO SINTERIZADO NA ENTRADA PARA RETENÇÃO DE IMPUREZAS. CONEXÃO DE SAÍDA DO FLUXO DE OXIGÊNIO COM BICO DO TIPO NIPLE PARA MANGUEIRA/EXTENSÃO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA RDC 665/2022 (OU NORMAS VIGENTES DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE DISPOSITIVOS MÉDICOS), POSSUIR REGISTRO ATIVO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E ATENDER AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E DESEMPENHO APLICÁVEIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	10	1.350,00	13.500,00

1.2 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

1.3 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência e formalização de demanda.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1 - O prazo de entrega do item objeto dessa licitação é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

5.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 - Os Produtos deverão ser entregues no Município de Santana do Deserto, em dias, locais conforme Autorização de Fornecimento (AF), no seguinte endereço:

- **Unidade Básica de Saúde Dr. José de Albuquerque Lins: Rua Melo Brandão, 92 - Centro**

6- GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, a Coordenadora de Gestão e Estratégia da Saúde Ana Maria de Oliveira Buckner, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2 - Fiscalização Administrativa

7.2.1 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.2.3 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.2.4 - Somente será autorizado ao fornecedor a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, após análise e aprovação das entregas, atestado pelo fiscal do contrato, responsável pelo setor competente.

8- GESTOR DO CONTRATO

8.1 - A gestora dos contratos / atas será a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Andréa Carla Dourado Menezes Vianna, ou pelo respectivo substituto, que coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.1.1 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.1.2 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

eventuais.

8.1.3 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.1.4 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.1.5 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.1.6 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1- RECEBIMENTO

9.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

9.1.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

9.1.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2- LIQUIDAÇÃO

9.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) para fins de liquidação.

9.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.1 - O prazo de validade;

9.3.2 - A data da emissão;

9.3.3 - Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.3.4 - O período respectivo de execução do objeto do contrato;

9.3.5 - O valor a pagar; e

9.3.6 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.5 - A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

9.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3- PRAZO DE PAGAMENTO

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.4- FORMA DE PAGAMENTO

9.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10- FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.1- FORMA DE FORNECIMENTO

10.1.1 - O fornecimento do objeto será de forma **PARCELADA**.

10.2- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

10.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3- HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.3.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.4.2 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

10.4.3 – Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.4.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

10.4.5 – Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

10.4.6 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.4.7 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.8 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 354.290,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e noventa reais), conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste termo.

11.2 - Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3 – Poderão ser reajustados os preços, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4 - Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da seguinte dotação:

4.4.90.52.00.2.11.01.10.301.0005.1.0042 1.500.000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE

Santana do Deserto, 25 de agosto de 2026.

Andréa Carla Dourado Menezes Vianna
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

PROCESSO Nº 50/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Validade ____/09/2026 a ____/09/2027

A Prefeitura Municipal de Santana do Deserto, com sede na Praça Mauro Roquete Pinto, nº 01, na cidade de Santana do Deserto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.277/0001-94, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Ricardo Viana de Lima, portador do CPF nº 032.744.006-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2026, processo administrativo nº 50/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

Contratado

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

nº

UF:

CEP:

Bairro:

TEL:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, REFERENTE À PROPOSTA Nº 13768626000125001 DE 2025, PORTARIA GM/MS Nº 7.769, DE 30 DE JULHO DE 2025, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 14/2026, que é parte integrante deste contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. ESTIM.	VALOR UNIT.	VALOR TOT.	MARCA

2.2 - O pagamento da importância de R\$ _____ (_____)
contidos nesta cláusula correrá a conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

4.4.90.52.00.2.11.01.10.301.0005.1.0042 1.500.000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE

2.3 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 14/2026, Processo nº 50/2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de fornecimento do objeto registrado será de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor da Autorização de Fornecimento (AF) que será encaminhada por e-mail no endereço eletrônico da detentora do registro de preços, sendo a entrega do produto no Município de Santana do Deserto, conforme AF, no seguinte endereço:

- **Unidade Básica de Saúde Dr. José de Albuquerque Lins: Rua Melo Brandão, 92 - Centro**

4.1.1 - A PROMITENTE FORNECEDORA deverá anotar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita realizada, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o fiscal da Ata de Registro de preços não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita entrega do produto ou execução do serviço contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

5.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo PROMITENTE COMPRADOR.

5.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.1 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.3 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessárias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado;

7.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

7.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 - O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 - Por razão de interesse público;

7.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Do Promitente Comprador:

8.1.1 – Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.1.2 – Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

8.1.3 – Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.1.4 – Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8.1.5 – Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

8.2 – Da Promitente Fornecedor:

8.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

8.2.2 – Pagar todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos ofertados;

8.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.2.4 – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

8.2.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.2.6 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

8.2.7 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo PROMITENTE COMPRADOR.

9.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “II”, “III” e IV” do item 7.1, caberá recurso no prazo definido na lei 14.133/21, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4 - A aplicação das sanções previstas no *caput* de art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, se for o caso, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I – Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II – Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III – Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV – Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V – Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.2.1 - O disposto nos incisos II, III e IV deverão observar as disposições do § 3º, do art. 137 da 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A FISCALIZAÇÃO da execução da ARP ficará a cargo do MUNICÍPIO por servidor que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

11.1.1 - Foi indicado para ser a Fiscal e Gestora das Atas de Registro de Preços e ou Contratos, a Coordenadora de Gestão e Estratégia da Saúde Ana Maria de Oliveira Bucker, e Andréa Carla Dourado Menezes Vianna – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento respectivamente, poderá ainda o município por interesse público nomear, substituir novos fiscais e gestores de Atas e ou Contratos, com comunicação prévia aos vencedores/Detentores do Registro de Preços e ou Contrato.

11.2 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida de receber os produtos fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o mesmo.

11.3 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida, também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

11.4 - Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a PROMITENTE FORNECEDORA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

11.5 - A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da PROMITENTE FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 - O contrato regido por este edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art.124 da Lei Federal n.14.133/2021.

12.2 - Da alocação de Risco.

12.2.1 - Matriz de Risco é cláusula contratual definidora de risco e de responsabilidade entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

12.2.2 - A Contratante não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é da Contratada, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO, conforme quadro abaixo:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Ambos	Reequilíbrio contratual

12.2.3 - O termo de risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre a probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

classificar o risco como a probabilidade decorrente de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

12.2.4 - A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da MATRIZ DE RISCO.

12.3 - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.3.1 - Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

12.3.2 - A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no contrato.

12.3.3 - O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que as ocorrências inviabilizam a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

12.3.4 - Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico nº 14/2026 para Registro de Preços e a proposta da promitente fornecedora.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.3 - As partes elegem o foro da Comarca de Matias Barbosa/MG como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO DESERTO, xx de setembro de 2026.

RICARDO VIANA DE LIMA
CPF 032.744.006-61
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio Gerente
Empresa detentora da Ata

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

PROCESSO Nº 50/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Anexo – Ata de Registro de Preços nº ____/2026

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Termo de Referência	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Termo de Referência	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO Nº 50/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

Razão Social:

Logradouro:

Nº:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

TEL

CNPJ:

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO
SANTANA DO DESERTO/MG

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, REFERENTE À PROPOSTA Nº 13768626000125001 DE 2025, PORTARIA GM/MS Nº 7.769, DE 30 DE JULHO DE 2025.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que **cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO Nº 50/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

Razão Social:

Logradouro:

Nº:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

TEL

CNPJ:

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO
SANTANA DO DESERTO/MG

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, REFERENTE À PROPOSTA Nº 13768626000125001 DE 2025, PORTARIA GM/MS Nº 7.769, DE 30 DE JULHO DE 2025.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO N° 50/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO (S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE MENOR (ES) DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS. NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (LEI N.º 9.854/99).

Razão Social:

Logradouro:

Nº:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

TEL

CNPJ:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO
SANTANA DO DESERTO/MG

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, REFERENTE À PROPOSTA N° 13768626000125001 DE 2025, PORTARIA GM/MS N° 7.769, DE 30 DE JULHO DE 2025.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO Nº 50/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Razão Social:

Logradouro:

Nº:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

TEL

CNPJ:

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO
SANTANA DO DESERTO/MG

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, REFERENTE À PROPOSTA Nº 13768626000125001 DE 2025, PORTARIA GM/MS Nº 7.769, DE 30 DE JULHO DE 2025.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO Nº 50/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO

(Lei Complementar nº123/2006 - Art.3º,I e II e §1º- Lei nº14.133/2021–Art.4º. §§2ºe 3º)

Razão Social:

Logradouro:

Nº:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

TEL

CNPJ:

Na qualidade de participante neste processo licitatório, instaurado pela Administração Municipal, **DECLARA** para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios previsto nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. **DECLARA** ainda, para atender o §2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que ao obter os benefícios como ME ou EPP, no ano-calendário da realização desta licitação, os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassaram e não ultrapassarão a sua receita bruta referente ao limite do seu enquadramento.

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO
SANTANA DO DESERTO/MG

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, REFERENTE À PROPOSTA Nº 13768626000125001 DE 2025, PORTARIA GM/MS Nº 7.769, DE 30 DE JULHO DE 2025.**

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO Nº 50/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Razão Social:

Logradouro:

Nº:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

TEL

CNPJ:

Pela presente, a empresa devidamente qualificada acima, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

SANTANA DO DESERTO/MG

Objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, REFERENTE À PROPOSTA Nº 13768626000125001 DE 2025, PORTARIA GM/MS Nº 7.769, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF: